



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/2023-PMB

FOLHA nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 166/2023 -PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

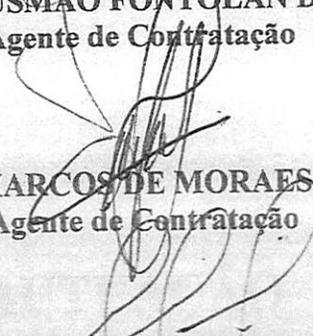
INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

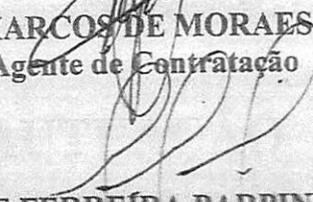
AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de agosto de 2023.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Agente de Contratação


MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação



22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 24 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NUMERO 0000536-34.2023.8.16.0050, RECEBIDO PELO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

324 FR 303

391 FR 303

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 24 de julho de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NUMERO 0000536-34.2023.8.16.0050, RECEBIDO PELO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 24 de julho de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NUMERO 0000536-34.2023.8.16.0050, RECEBIDO PELO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 198/2023/GS

Bandeirantes, 17 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, apresentar solicitação no sentido de que Vossa Excelência autorize a realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050, RECEBIDO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

O contrato a ser firmado, deverá possuir o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

Sem outro particular, esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, e nesta oportunidade reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JIELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050, RECEBIDO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, seguindo a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. Considerando os autos de número 0000536-34.2023.8.16.0050 apresenta sentença favorável à parte contrária, onde ocorre a determinação do fornecimento de terapias de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia pelo método ABA de acordo com o pedido médico integrante dos autos;
- ii. A genitora do menor Miguel Lorenzo Maciel da Cruz, alega não possuir condições financeiras para arcar com os custos do tratamento;
- iii. Considerando que o menor é portador de Síndrome Down (CID 10Q90) e Transtorno do Espectro Autista (TES-CID 10 F 84.0), existiria a necessidade de atendimento multiprofissional, onde com os tratamentos, os profissionais realizarão terapias que possibilitem ajuda no seu desenvolvimento da comunicação social e comportamental;
- iv. Considerando a indicação de terapias a serem realizadas pelo método ABA (Análise do Comportamento Aplicada), tendo como intuito de estudar os aspectos comportamentais do menor;
- v. Pela Secretaria Municipal de Saúde não existem profissionais para este tipo de atendimento, até mesmo por ser uma modalidade recente onde os municípios brasileiros ainda se adaptam a isto, sendo de certa forma penalizados pelo judiciário na obrigatoriedade de atendimento, visto ser uma política pública de saúde federal e estadual, pois o município responde pela atenção básica, sendo assim, não possuímos servidores contratados com a finalidade de atender pelo método ABA;
- vi. Considerando a dispensa de licitação nº25/2023, tendo como objetivo a contratação de profissionais para atendimento aos autos número 0000536-34.2023.8.16.0050, porém não dispõe de saldo suficiente para logos períodos;

Pelo exposto, entendemos estar justificada a solicitação, considerando, portanto, a necessidade em realizar o processo, em virtude em fornecer os serviços de acordo com a decisão já estipulada pela autoridade competente, com o intuito em proporcionar o desenvolvimento da saúde do menor em questão.

Bandeirantes, 17 de julho de 2023.


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes

Responsável pela Demanda: Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, em atendimento a demanda judicial.

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO
- Pregão ();
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050, RECEBIDO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, seguindo a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. Considerando os autos de número 0000536-34.2023.8.16.0050 apresenta sentença favorável à parte contrária, onde ocorre a determinação do fornecimento de terapias de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia pelo método ABA de acordo com o pedido médico integrante dos autos;
- ii. A genitora do menor Miguel Lorenzo Maciel da Cruz, alega não possuir condições financeiras para arcar com os custos do tratamento;
- iii. Considerando que o menor é portador de Síndrome Down (CID 10Q90) e Transtorno do Espectro Autista (TES-CID 10 F 84.0), existiria a necessidade de atendimento multiprofissional, onde com os tratamentos, os profissionais realizarão terapias que possibilitem ajuda no seu desenvolvimento da comunicação social e comportamental;
- iv. Considerando a indicação de terapias a serem realizadas pelo método ABA (Análise do Comportamento Aplicada), tendo como intuito de estudar os aspectos comportamentais do menor;
- v. Pela Secretaria Municipal de Saúde não existem profissionais para este tipo de atendimento, até mesmo por ser uma modalidade recente onde os municípios brasileiros ainda se adaptam a isto, sendo de certa forma penalizados pelo judiciário na obrigatoriedade de atendimento, visto ser uma política pública de saúde federal e estadual, pois o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

responde pela atenção básica, sendo assim, não possuímos servidores contratados com a finalidade de atender pelo método ABA;

vi. Considerando a dispensa de licitação nº25/2023, tendo como objetivo a contratação de profissionais para atendimento aos autos número 0000536-34.2023.8.16.0050, porém não dispõe de saldo suficiente para logos períodos;

Pelo exposto, entendemos estar justificada a solicitação, considerando, portanto, a necessidade em realizar o processo, em virtude em fornecer os serviços de acordo com a decisão já estipulada pela autoridade competente, com o intuito em proporcionar o desenvolvimento da saúde do menor em questão.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

As quantidades estipuladas, foram de acordo com o quantitativo descrito em receituário médico em anexo e aos autos número 0000536-34.2023.8.16.0050, correspondente a 1 (um) paciente a ser atendido.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

A previsão seria para o mês de julho ou agosto de 2023, em virtude da urgência, desde que sejam cumpridos todos os prazos estipulados em Lei, para a realização de processo licitatório.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

4.1.1. Valor estimado custeio:0

4.1.2. Valor estimado investimento:0

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

Ao se receber a demanda para cumprimento da decisão judicial, buscamos a princípio atender de forma urgente a necessidade do paciente, onde foi realizado o processo de dispensa de licitação nº25/2023, porém devido ao quantitativo necessário e também ao valor atual de um processo dispensável de licitação se dar em R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estaremos fornecendo apenas por curto período, sendo assim, avaliamos a atual situação e tramitamos através do entendimento em se realizar uma chamada pública, para fornecimento dos serviços por maior período, enquanto o paciente necessitar ou enquanto a decisão judicial estiver ativa.

4.3. Plano Orçamentário:

391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

324 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
SAÚDE 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

364 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: Fernanda do Carmo da Silveira
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: Eliane da Luz Furtado
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: Cristiane Caçador Araújo

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 21_ de junho de 2023.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda do Carmo da Silveira
Diretora do Departamento Adm. da Sec. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais: A contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia pelo Método ABA, vem atender o Autos nº0000536-34.2023.8.16.0050 recebido pelo município de Bandeirantes.

1. Processo Administrativo: nº _____

2. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes

- 3. Equipe de Planejamento da Contratação:
- Fiscal Técnico: Fernanda do Carmo da Silveira
- Gestor do Contrato: Cristiane Caçador Araújo

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

- A contratação em questão, se apresenta para esta secretaria como um processo novo, em outros momentos, não foram realizados processos licitatórios para suprir a demanda apresentada.

- Somente a partir do recebimento dos autos apresentado nas informações gerais, foi que a princípio realizamos um processo de dispensa de licitação para o cumprimento de forma mais rápida da decisão, porém o valor permitido para a realização do processo é insuficiente para longo prazo, havendo, portanto, a necessidade em realizar um processo mais amplo, compatível para no mínimo 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviços.

- Para a abertura do processo, usaremos como base o valor orçado para o processo de dispensa de licitação citado anteriormente, onde buscamos por mantê-lo conforme decreto municipal nº3.556/2023, para que não haja licitação frustradas e consigamos atender as necessidades conforme demandas apresentadas, por se tratar de serviços complexos, onde exige um atendimento exclusivo e dinâmico ao paciente.

O quantitativo estipulado, foi de forma a atender o processo já recebido de acordo com o total semanal prescrito por profissional médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação em questão, não se encontra descrita no Planejamento Anual de Contratações, publicado no diário oficial eletrônico do município no dia 22 de dezembro de 2022, por se tratar de uma decisão judicial, onde não foram recebidos outros processos nos anos anteriores, com a similaridade do que se apresenta.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

- A princípio, pensamos em realizar o credenciamento dos interessados em firmar contrato com o município e assim atender a demanda;
- As empresas interessadas deverão possuir todos os documentos necessários para a habilitação;
- Os profissionais deverão possuir comprovação (diploma) nas áreas pretendidas, juntamente apresentar a certificação para aplicação do método ABA;
- As empresas interessadas deverão ser instaladas no máximo 40 km do município de Bandeirantes, para que o paciente não tenha que se deslocar por longos períodos, dificultando a rotina já existente.;
- A empresa deverá realizar o atendimento em seu próprio estabelecimento, fornecendo todos e quais materiais necessários para o desenvolvimento do paciente;
- A contratação deverá ser realizada de modo a atingir um longo período, em virtude de não termos prazo estipulado para o cumprimento da decisão.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

- Em análise prévia realizada, momento esse de recebimento de orçamento para a realização do processo de dispensa de licitação, notamos uma certa dificuldade de encontrar empresas relacionadas ao objeto demandado, levando também em consideração, a necessidade em optar por locais mais próximos ao município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

O valor estimado da contratação se dá em R\$83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Ao se pensar na contratação em questão, pelo método apresentado, fica difícil mensurar os riscos eminentes, por ser tratar de um objeto novo dentro do sistema único de saúde, porém, sabemos também que a solução a princípio seria a contratação de empresas instaladas no próprio município, para que tenhamos a opção de proporcionar maior facilidade aos familiares, no entanto, ao analisar o mercado atual, nos deparamos com a falta dos serviços, onde caso venha a ser necessárias todas as horas previamente estipuladas, não saberemos afirmar se as empresas irão conseguir atender os serviços em consonância com a realidade familiar, onde ao se tratar de crianças, imagina-se que a mesma já se encontra alocada em um contexto escolar, e irá ser necessário a organização da rotina familiar e também dos profissionais contratados. Considerando como fundamento também a disponibilização de profissionais capacitados para que assim, tenhamos o desenvolvimento do estado clínico do paciente encaminhado.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

- A princípio, a forma de atender à necessidade, seria contratar os serviços, onde os mesmos deverão ser realizados nos estabelecimentos indicados pelo contratado, pensando em fornecer um local adequado e material necessário para a evolução do paciente.

- Atualmente possuímos profissionais com formação em psicologia, fonoaudiologia, e fisioterapia, porém foram contratados para atender pelo método convencional, onde muitos deles não possuem cursos que possam aplicar o método e temos também a questão financeira, considerando que o valor e tempo para aplicação do ABA, é superior a atendimentos rotineiros.

2. O objeto da contratação deverá ser realizado de forma parcial, onde deverá ser realizado semanalmente, considerando a necessidade elencada na prescrição médica do paciente.

3. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

- Por se tratar de prestação de serviços contínuos, os objetos desta contratação, deverão ser gerenciados de forma parcelada, pois de acordo com a necessidade referente aos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº0000536-34.2023.8.16.0050, as terapias foram prescritas para serem realizadas parcialmente, para que haja uma evolução do quadro clínico do paciente, onde será distribuído a princípio da seguinte forma:

- 2 horas de terapia ABA- fisioterapia (semanal)
- 2 horas de terapia ABA- fonoaudiologia (semanal)
- 2 horas de terapia ABA- terapia ocupacional (semanal)
- 6 horas de terapia ABA- psicologia (semanal)

4. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

- Possuímos atualmente um processo de dispensa de licitação com o mesmo objetivo, porém com prazo de vencimento próximo, onde acreditamos que não irá interferir nessa demanda em questão.
- Nos históricos encontrados no portal da transparência do município, encontramos processos destinados a entidade Azul Azul, localizada nessa municipalidade, com o objetivo em realizar repasses financeiros, para serem utilizados como auxílio no pagamento de profissionais e demais demandas relacionadas ao atendimento aos portadores de autismo que buscam por tratamento, porém, não se trata de quantitativos específicos para determinados pacientes.
- Em análise aos demais processos realizados pelo município, não foram encontrados nos últimos anos, processos similares, o que não caracteriza uma interferência no planejamento das contratações públicas.

5. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Pretendemos com a contratação dos serviços, atender ao processo judicial recebido pelo município e também estaremos contribuindo para o atendimento de forma rápida e eficaz, com o intuito em desenvolver o quadro clínico do paciente, para que o mesmo consiga realizar atividades rotineiras.

6. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- Por se tratar de um serviço novo a ser disponibilizado pelo sistema único de saúde, exclusivo para portador de autismo e encaminhado através de decisão judicial, acreditamos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

deverá ser realizada a divulgação do objeto de contratação, para que não tenhamos um processo “frustrado” e as empresas interessadas, deverão estar cientes do quantitativo de horas a serem realizadas semanalmente, para que não tenhamos transtornos, onde deverá ser levado em consideração os horários disponíveis pela família, para que consigamos assegurar a necessidade do paciente.

7. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

- Por se tratar de prestação serviços, onde a empresa se encarregará em realizar os atendimentos em local indicado por ela, a mesma com base nos critérios de sustentabilidade, deverão realizar ações que possam minimizar os agravos do meio ambiente, não somente direcionado aos atendimentos encaminhados por essa secretaria, mais também para a toda população que busca por atendimentos.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15,§1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

- Portanto, concluímos que o processo em questão, irá atender à necessidade do município em suprir a demanda judicial eminente, considerando um curto período de tempo, onde acreditamos que futuramente, juntamente com a população, possamos tentar buscar por meios, que possam abranger um número maior de pacientes, pois atualmente possuímos em torno de 60 portadores de autismo, porém para que possamos fornecer um número adequado de terapias, devemos ter mão de obra suficiente, pessoas capacitadas e material necessário para que tenhamos desenvolvimento no estado clínico do paciente.

Bandeirantes, 21 de junho de 2023.

Cristiane Caçador Araújo

Fernanda do Carmo da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia pelo Método ABA, para Atendimento aos autos número 0000536-34.2023.8.16.0050, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	PSICÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	12572	HORAS	24	R\$150,00	R\$3.600,00	R\$43.200,00
2	FISIOTERAPEUTA- TERAPIA MÉTODO ABA	5568	HORAS	8	R\$120,00	R\$960,00	R\$11.520,00
3	TERAPIA OCUPACIONAL- TERAPIA MÉTODO ABA	19968	HORAS	8	R\$150,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
4	FONOAUDIÓLOGO - TERAPIA MÉTODO ABA	5967	HORAS	8	R\$150,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$83.520,00							

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, porém não são rotineiros de contratações públicas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura e publicação dos contratos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5.1. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de contratação de serviços, onde não temos estipulado o prazo de término da decisão judicial iminente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual publicado em 22 de dezembro de 2022, em virtude de se tratar de decisão judicial, onde a princípio, quando foi elaborado o PCA, não constava a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Possuir fornecedores sustentáveis e que respeitam as leis ambientais;

4.1.2. Utilização de materiais de origem comprovada;

4.1.3. Deverá reciclar e reutilizar materiais recicláveis ou descartar de forma correta quando não aproveitados;

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços será parcelado, dividido em horas semanais, podendo ocorrer alteração com prévia comunicação e recebimento de outras demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13
14

5.2. As parcelas iminentes serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Terapia ABA - Fisioterapia	2 (duas) horas semanais
2ª	Terapia ABA - Terapia Ocupacional	2 (duas) horas semanais
3ª	Terapia ABA - Psicologia	6 (seis) horas semanais
[4ª]	Terapia ABA - Fonoaudiologia	2 (duas) horas semanais

5.3. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado pela empresa contratada, onde deverão ser utilizados os materiais e equipamentos necessários para a realização das terapias, sem ônus ao município de Bandeirantes.

5.5. A empresa contratada, deverá apresentar mensalmente, para o servidor indicado por esta secretaria, o relatório detalhado dos atendimentos prestados ao paciente encaminhado pela secretaria de saúde.

5.6. A empresa contratada deverá estar alocada até uma distância máxima de 40 km do município de Bandeirantes, em virtude do deslocamento do paciente para atendimento, para que o mesmo não esteja exposto a longos períodos no transporte, podendo ocorrer riscos, visto que o número de horas de terapias são consideráveis e desta forma também, não tenha prejuízo nas demais tarefas já realizadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15
2

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelas **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º. §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, como formação em psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional ou fonoaudiologia, com aplicação pelo método ABA (Análise de Comportamento Aplicada).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Aplicação do método ABA;

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

324 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

364 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

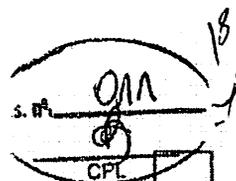
Bandeirantes, 17 de julho de 2023

Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Fernanda do Carmo da Silveira

Diretora do Departamento Adm. da Sec. de Saúde



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - BANDEIRANTES - PROJUDI
Avenida Eteílina Meneghel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: 43.2113.0201 - Celular: (43) 99184-
8266 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000536-34.2023.8.16.0050

1. Processamento prioritário e com os benefícios da assistência judiciária.

Trata-se de ação de Obrigação de Fazer, proposta **Miguel Lorenzo Maciel da Cruz**, representado por sua genitora **Tuany dos Santos Maciel da Cruz**, em face do **Município de Bandeirantes**, visando ordenar ao réu que forneça ao autora a **terapia ABA** por meio de atendimento multiprofissional, conforme prescrição médica. Pleiteia a antecipação da tutela.

Narra o autor, em síntese, que é portador de síndrome de Down (CID 10 Q90) e transtorno do espectro autista (TEA – CID 10 F84.0) cujo tratamento prescrito é o chamado Terapia ABA, consistente no atendimento psicológico, fonoaudiólogo, terapia ocupacional e fisioterapia o qual, na rede particular, tem um custo aproximado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

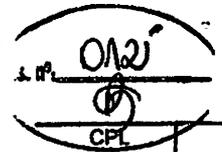
A inicial traz relato de que a genitora do infante não detém condições financeiras para arcar com os custos do tratamento particular, necessitando, portanto, da rede municipal de saúde; contudo, ao procurar a Secretaria Municipal de Saúde deste município, foi informada que não possuem profissionais que realizam a referida terapia.

Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pelo deferimento da tutela de urgência.

Decido.

2. Conforme se extrai do art. 300 do Código de Processo Civil, o juiz poderá conceder tutela de urgência, compreendendo a tutela antecipada e a tutela cautelar, *“quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo”*.

Para demonstrar a probabilidade do direito, é necessário, segundo **Marcus Vinicius Rios Gonçalves**, que o requerente convença o juiz de que as alegações são *plausíveis, verossímeis e prováveis (...)* e que esse direito aparente merecer



proteção (Direito processual civil esquematizado. 6 ed. São Paulo: Saraiva. 2016. p. 365).

Além desse requisito, a referida norma processual exige ainda a presença de um dos requisitos alternativos, sendo estes o fundado receio do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

Por fim, há ainda que se observar o impedimento de se conceder a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipado – *periculum in mora inverso*.

Inicialmente, saliente-se que, não obstante o art. 2º da Lei nº 8.437/92 estabeleça que a concessão da liminar deva ser precedida de notificação prévia da pessoa jurídica de direito público para se pronunciar no prazo de 72 horas, prevalece o entendimento doutrinário e jurisprudencial que tal dispositivo deve ser mitigado em situações excepcionais, com base no princípio da proporcionalidade, uma vez que não se afigura razoável a observância dessa disposição em situações peculiares em que esteja caracterizado o risco efetivo de que seu cumprimento ocasiona o perecimento do direito pleiteado.

Neste sentido, o seguinte julgado:

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRATAMENTO MÉDICO. IDOSO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONFIGURAÇÃO. PRECEDENTES DO STF E STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. [...] 3. Excepcionalmente, o rigor do disposto no art. 2º da Lei 8.437 /92 deve ser mitigado em face da possibilidade de graves danos decorrentes da demora no cumprimento da liminar, especialmente quando se tratar da saúde de pessoa idosa que necessita de tratamento médico urgente. 4. Desprovimento do recurso especial.” (STJ, REsp 860840/MG, Rel. Min. DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/03/2007, DJ 23/04 /2007 p. 237).

No presente caso, constata-se a presença de uma situação excepcional, visto que se realizada a notificação prévia do Município de Bandeirantes, até a apreciação do pleito liminar, o dano poderá restar efetivado, com sério prejuízo à saúde e dignidade do interessado, razão pela qual, passa-se à análise da tutela antecipada pleiteada, sem a prévia oitiva do demandado.

013
CRP

O direito à saúde constitui garantia fundamental expressamente previsto nos arts. 6º e 196, ambos da Constituição da República, e demanda, desde logo, o correspondente resguardo.

A partir dessa premissa, vê-se que o fornecimento de tratamentos médicos compete solidariamente à União, aos Estados e aos Municípios, até porque a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República vale-se da expressão genérica "Estado", na qual afiguram-se englobados tanto a União como os Estados Federados e os Municípios.

A solidariedade imposta pela interpretação do texto constitucional, destarte, implica na possibilidade de o cidadão ajuizar a ação competente contra qualquer um dos entes federados, a fim de resguardar seu direito constitucionalmente garantido.

Na espécie dos autos, consoante infere-se do relatório médico anexado nos movs. 1.4 e 1.8, a indicação do tratamento foi realizada por profissional devidamente habilitada, Dra. Daniela Romanha Correira Godoy CRM-PR: 23550, que acompanha o tratamento do infante debilitado e suas reais necessidades.

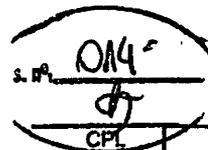
Restando comprovada a necessidade do tratamento ora reclamado, observa-se que já fora tentado suprir as necessidades do infante no âmbito administrativo, sem êxito, contudo.

Ressalte-se, ademais, por se tratar de infante, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, devem ser atendidas, especialmente quanto à proteção integral e prioridade absoluta na efetivação dos direitos à vida e à saúde - art. 4º, "caput" e art. 7º e ss., ambos da Lei nº 8.069/90.

Atente-se que a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República, caso a antecipação de tutela fosse indeferida, converter-se-ia em promessa constitucional inócua, que, dentre outras graves consequências, permitiria ao Estado furtar-se da obrigação de garantir à população o direito à vida e a dignidade, previstos no art. 5º, *caput*, da Lei Fundamental da República.

Diante deste panorama, a verossimilhança das alegações se materializa pelo relatório médico anexado à inicial (mov. 1.4/1.8), e encontra alicerce na própria Lei Fundamental da República.

Ademais, a CF/88 consagra que a saúde deve ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos,



e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A respeito do tema:

DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE TRATAMENTO. TERAPIA PELO MÉTODO ABA (ANÁLISE APLICADA AO COMPORTAMENTO). TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA). EFICÁCIA E ADEQUAÇÃO. COMPROVADA. CONCESSÃO JUDICIAL DO TRATAMENTO POSTULADO. CABIMENTO. A Portaria n° 324, de 31 de março de 2016 do Ministério da Saúde aprovou Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), reconhecendo a eficácia científica do tratamento pelo método ABA a ser disponibilizado pelo sistema público. Enquanto a terapia não estiver disponível no SUS, cabe a concessão de ordem judicial pelo fornecimento. (TRF – 4 – Recurso Cível: XXXXX- 44.20199.4.04.7004. Relator: Marcelo Malucelli. Data do julgamento: 29/07/2021)

Por fim, afigura-se fundado o receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, considerando a proteção à vida, a saúde e a dignidade da criança interessada, uma vez que do ato pleiteado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu o fornecimento de tratamento ABA por meio de atendimento multiprofissional com profissionais e horas conforme prescrição médica de movs. 1.4 e 1.8, por tempo indeterminado, enquanto necessitar, devendo a liminar ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos dos arts. 497 e 537 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Intime-se o Procurador do Município de Bandeirantes/PR para que cumpra a decisão (liminar), no prazo acima fixado, visando celeridade ao caso.

Considerando ser inadmissível a autocomposição no presente caso, visto que os Procuradores não possuem autorização normativa para conciliar e transigir nas demandas relacionadas a Direito de Saúde, exigência esta que decorre do princípio da legalidade (artigo 37, CF). Deste modo, **dispens**o a realização da audiência de conciliação, firme nos princípios da economia e da celeridade processual (art. 5º,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/VOE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBES TPXA2 DM39W N8VRR

20
n.º 015
EPL

LXXVIII, CF), bem como no novel dispositivo previsto no inciso II, do § 4º, do art. 334, do Código de Processo Civil, que autoriza a dispensa da audiência de conciliação quando não se admitir a autocomposição.

Após, cite-se a parte ré para ofertar resposta a presente ação.

Sem prejuízo do cumprimento das determinações acima:

A) officie-se à APAE requisitando informação sobre a criança Miguel Lorenzo Maciel da Cruz, especialmente se já foi avaliada pela Associação e, neste caso, deverá apresentar relatório da criança.

B) intime-se a parte autora para apresentar as três últimas declarações de imposto de renda dos genitores ou eventual cadastro para recebimento de benefício assistencial do governo.

Cumpra-se com urgência.

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2023.

Fabiana Januário Pesseghini
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P18E3 TPXA2 DM38W NBVRR





26
P

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.556/2.023

JAELOSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, com profissional especializado, abaixo discriminado, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assumirão a responsabilidade de pagá-las.

Terapeuta ocupacional - Terapia método ABA	R\$-150,00 a hora
Fonoaudiólogo - Terapia método ABA	R\$-150,00 a hora
Psicólogo - Terapia método ABA	R\$-150,00 a hora
Fisioterapeuta - Terapia método ABA	R\$-120,00 a hora

Parágrafo Único - A contratação acima se faz ante a necessidade do município, bem como em atendimento à determinação judicial nos autos 0000536-34.2023.8.16.0050 e os valores praticados são com base em pesquisas de mercado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.551/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PACIENTE:

Miguel Lorengo Maciel da Cruz

EXAMES SOLICITADOS:

fisioterapia 2 hrs / semana
metodo ABA

H.D.:

criança com Sindr. Down e autismo

DATA:

21, 06, 23

Dr^a Elizabeth Lima de Menezes L.A.
Pediatra
CRM 14740 Gy

ASSINATURA

23
4

APAE BANDEIRANTES

GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL / SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SP/SADT

1 - Registro ANS	5 - Número da Guia Principal	6 - Data de Validade do Sennh.	7 - Número da Guia Atribuído pela Operadora	11 - Cartão Nacional da Saúde	12 - Atendimento a RN
	1003105				N
4 - Data da Autorização	5 - Sênha	10 - Nome			
		MIGUEL LORENZO MA: IEL DA CRUZ			
Dados do Beneficiário	8 - Número da carteira	9 - Validade da carteira	13 - UF	19 - Código CBO	20 - Assinatura do Profissional Solicitante
				225120	<i>[Assinatura]</i>
Dados do Solicitante	13 - Código na operadora	14 - Nome do Contratado	16 - Conselho Profissional CRM	17 - Número do Conselho	27 - Qtd de Solic
	050.877.359-83	DANIELA ROMANHA CORREIA GODOY		25772	1
15 - Nome do Profissional Solicitante	21 - Caracter do Atendimento	22 - Data da Solicitação	23 - Indicação Clínica	28 - Qtd de Aut	
DANIELA ROMANHA CORREIA GODOY	E		TEA	1	
24 - Tab. 25 - Código do Procedimento 26 - Descrição 06 5.00.05.18-9 Terapia ABA - Fonoaudiologia - Terapias Pediatricas Especiais (com diretriz definida pela ANS - nº 104) 2h 06 5.00.05.10-3 Terapia ABA - Psicologia - Terapias Pediatricas Especiais (com diretriz definida pela ANS - nº 106 e 107) 6h 06 5.00.05.17-0 Terapia ABA - Terapia Ocupacional - Pediatricas Especiais (com diretriz definida pela ANS - nº 106 e 107) 2h 06 5.00.00.16-0 Atendimento fisioterapeutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema musculoesquelético 2h					
Dados da Contratada Executante					
28 - Código na Operadora	30 - Nome do Contratado				31 - Código CNES
****	****				3635171
Dados do Atendimento					
32 - Tipo de Atendimento	33 - Indicação de Acidente (Acidente ou Doença Relacionada)	34 - Tipo de Consulta	35 - Motivo de Encerramento do Atendimento		
Dados da Execução/Procedimentos e Exames Realizados					
36 - Data	37 - Hora Inicial	38 - Hora Final	39 - Tabela	40 - Código do Procedimento	41 - Descrição
Identificação do(s) Profissional(is) Executante(s)					
48 - Seq	49 - Grau	50 - Código na Operadora / CPF	51 - Nome do Profissional	52 - Conselho	53 - Número do Conselho
			Profissional		
36 - Data de Realização de Procedimento em Série 57 - Assinatura do Beneficiário ou Responsável					
58 - Observação/Justificativa					
59 - Total de Procedimentos (R\$)					
60 - Total de Taxas e Aluguéis (R\$)					
61 - Total de Materiais (R\$)					
62 - Total de OPME (R\$)					
63 - Total de Medicamentos (R\$)					
64 - Total de Gases Medicinais (R\$)					
65 - Total Geral (R\$)					
66 - Assinatura do Responsável pela Autorização					
67 - Assinatura do Beneficiário ou Responsável					
68 - Assinatura do Contratado					

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projuid/> - Identificador: PJ5QK JCTWZ 3YLHR C98LA



24
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2023 -PMB

Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

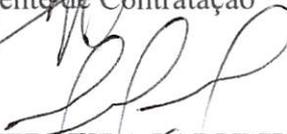
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se Secretaria Municipal da Fazenda, em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em R\$ **83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**.

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Agente de Contratação


MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação


JOYCE FERREIRA FARPINELLI
Agente de Contratação

25
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 04/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do termo de colaboração só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

324/303 – 11001101221003606933903900

391/303 – 11006103011001608333903900

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do termo de colaboração.

Bandeirantes, 21 de agosto de 2023.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

26
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 04/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 13.019/2014, para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de agosto de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2023.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 168/2023 -PMB

Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Chamamento Público nº - PMB, e minutas, na modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Termo de Contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Agente de Contratação


MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.649/2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires, Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

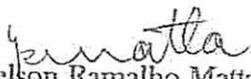
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 08 de agosto de 2023.


Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 578 do dia 09/08/2023 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.
Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

30
f

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº *****/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050.

O município de Bandeirantes, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1649/2023, de 08 de agosto de 2023, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o Edital de Chamamento Público com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de psicologia, fisioterapia ocupacional e fonoaudiologia pelo método aba, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 168/2023, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO: O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.1 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA: Este Edital terá vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.1 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.2 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.3 Os contratos oriundos do credenciamento vigorarão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e tendo como base o Parecer do Secretário Municipal de Saúde.

3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e que detenham em seu quadro funcional profissional com a qualificação necessária para a prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico licitação@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;



32
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- i) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no órgão de classe dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- j) Certificado de especialização médica na área objeto do presente chamamento;
- k) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;
- m) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;
- n) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;
- o) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas que detenham em seu quadro funcional profissionais com a qualificação necessária para prestação dos serviços descritos no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.



33
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.1 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;
- 6.2 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;
- 6.3 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;
- 6.4 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.3 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **sessenta dias**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.4 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, **até às 08:00:00 h/m/s do dia ****/****/2023:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA:****/****/2023

HORÁRIO: 08:30 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE
TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes DATA: ****/****/2023 - HORÁRIO: 08:30 horas, observando que o protocolo poderá ser feito até as 08:00:00 h/m/s – do dia ****/****/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Contratação de Chamamento Público.

8.2 Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.

8.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

9.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.3 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

9.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

9.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

9.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

9.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

9.9 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11. DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36
D

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

- a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

324/303 – 11001101221003606933903900

391/303 – 11006103011001608333903900

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:
 - i. Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
 - ii. Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

- b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.11 Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

13.12 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	PSICÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	12572	HORAS	24	150,00	3.600,00	43.200,00
2	FISIOTERAPEUTA- TERAPIA MÉTODO ABA	5568	HORAS	8	120,00	960,00	11.520,00
3	TERAPIA OCUPACIONAL- TERAPIA MÉTODO ABA	19968	HORAS	8	150,00	1.200,00	14.400,00
4	FONOAUDIÓLOGO-	5967	HORAS	8	150,00	1.200,00	14.400,00



38
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERAPIA MÉTODO ABA							
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 83.520,00							

14.2 Os valores indicados acima somente sofrerão reajuste desde que devidamente justificado, após o cumprimento das exigências legais para tanto, e em carta protocolada, e respeito à legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2– Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3– Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Bandeirantes,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Joyce Ferreira Parpinelli
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Marcos de Moraes
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

39
P

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº *****/2023-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº. _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

40
P

ANEXO II

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de _____ (PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA), para o processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... De 2023

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45
f

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47
P

- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



48
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

49

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50
P

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO Nº 113/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 168/2023. Chamamento Público.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO METODO ABA.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 04/2023, cujo objeto o credenciamento de PJ para a prestação de serviços multiocupacionais pelo método ABA, a fim de atender a determinação judicial, processo nº. 0000536-34.2023.8.16.0050 em tramite perante a Vara da Infância de Juventude de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação do Diretora de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; solicitação da Secretária de Saúde; Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Decisão Liminar do processo 0000536-34.2023.8.16.0050; Decreto Municipal nº. 3.556/2023, estabelecendo o valor da hora do serviço; receituário médico; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro; minuta do edital, contrato e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe o Artigo 256 do Decreto Municipal nº. 3537/2022.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do Decreto nº. 3537/2022 e lei Federal 14.133/2021, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Federal 14.133/2021 dispõe a possibilidade de chamamento público, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade exigido em lei.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº. 3537/2022, como:

I - Explicitação do objeto a ser contratado;

II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53
9

- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



59
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 06/2023**

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2023

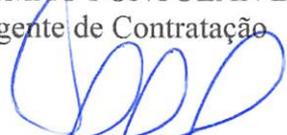
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2023, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 29/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2023


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Agente de Contratação


JOYCE FERRÊIRA PARPINELLI
Agente de Contratação


MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 336/2023

Solicitante:	CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO	Data da Solicitação:	29/08/2023
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214055-1	288,00	HR	PSICÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	150,0000	43.200,00
2	214056-1	96,00	HR	FISIOTERAPEUTA-TERAPIA MÉTODO ABA	120,0000	11.520,00
3	214057-1	96,00	HR	TERAPIA OCUPACIONAL- TERAPIA MÉTODO ABA	150,0000	14.400,00
4	214058-1	96,00	HR	FONOAUDIÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	150,0000	14.400,00

Preço Total: 83.520,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
324 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	40.000,00
391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	43.520,00

Bandeirantes, 29 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



56
e

> Editar

Edital nº CRE 6/2023

Última atualização 30/08/2023

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 78, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 05/09/2023 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000003/2023 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 83.520,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PSICOLOGO- TERAPIA METODO ABA	288	R\$ 150,00	R\$ 43.200,00	
2	FISIOTERAPEUTA-TERAPIA METODO ABA	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00	
3	TERAPIA OCUPACIONAL- TERAPIA METODO ABA	96	R\$ 150,00	R\$ 14.400,00	
4	FONOAUDIOLOGO- TERAPIA METODO ABA	96	R\$ 150,00	R\$ 14.400,00	

Exibir: 1-4 de 4 Itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atos exigidos em sede de licitação, o contrato, administrativo observado a este novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O presente instrumento de esta versão do Portal é um estágio conjunto da construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e composto ainda comitê.

A adequação, atualização e veracidade das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalde.servicos.economia.gov.br

0800 978 9301

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 06/2023

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2023
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000002/2023

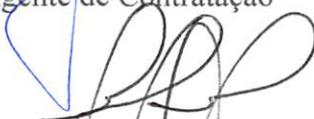
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2023, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

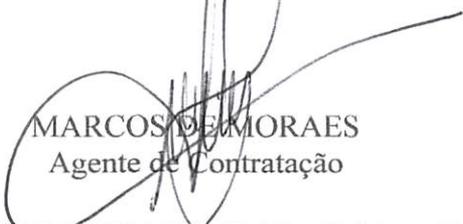
O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 29/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 >.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2023


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Agente de Contratação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação


MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação



58
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 166/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2023.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 06/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, esclarecer que houve a alteração do número do processo administrativo para o Credenciamento supra citado, **passando de 168 para 166.**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

O município de Bandeirantes, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1649/2023, de 08 de agosto de 2023, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o Edital de Chamamento Público com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de psicologia, fisioterapia ocupacional e fonoaudiologia pelo método aba, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 168/2023, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO: O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

1.1 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA: Este Edital terá vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.1 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.2 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.3 Os contratos oriundos do credenciamento vigorarão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade e tendo como base o Parecer do Secretário Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e que detenham em seu quadro funcional profissional com a qualificação necessária para a prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico licitação@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- i) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no órgão de classe dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- j) Certificado de especialização médica na área objeto do presente chamamento;
- k) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;
- m) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;
- n) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;
- o) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas que detenham em seu quadro funcional profissionais com a qualificação necessária para prestação dos serviços descritos no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

6. OUTROS DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;
- 6.2 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;
- 6.3 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;
- 6.4 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI

7. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.3 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **sessenta dias**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.4 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, **a partir das 07:30:00 h/m/s do dia 05/09/2023**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: 05/09/2023

HORÁRIO: 07:30 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

8. **DA ABERTURA**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a partir de 05/09/2023- HORÁRIO: 08:30 horas, observando que o protocolo poderá ser feito a partir de 05/09/2023, às 07:30

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Contratação de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61
2

8.2 Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.

8.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

9.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.3 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

9.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

9.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

9.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

9.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

9.9 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.



62
v

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

- a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

324/303 – 11001101221003606933903900

391/303 – 11006103011001608333903900

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:

- i.* Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
- ii.* Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

- b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.11 Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

13.12 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	PSICÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	12572	HORAS	24	150,00	3.600,00	43.200,00
2	FISIOTERAPEUTA- TERAPIA MÉTODO ABA	5568	HORAS	8	120,00	960,00	11.520,00
3	TERAPIA OCUPACIONAL- TERAPIA MÉTODO ABA	19968	HORAS	8	150,00	1.200,00	14.400,00
4	FONOAUDIÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	5967	HORAS	8	150,00	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 83.520,00							



63
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2 Os valores indicados acima somente sofrerão reajuste desde que devidamente justificado, após o cumprimento das exigências legais para tanto, e em carta protocolada, e respeito à legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2— Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3— Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Bandeirantes,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Joyce Ferreira Parpinelli
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Marcos de Moraes
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº *06/2023-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº. _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de _____ (PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA), para o processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... De 2023

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEMOS
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

.....

o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 595
Ano 2023
Página 10 de
15

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2023
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000002/2023

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2023, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 29/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 >.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2023

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Agente de Contratação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação

MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **25/09/2023 às 13hrs:00min**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE A COMPÕEM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO A SER IMPLANTADO, MANUTENIDO E PROVIDO TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2023

Rafael Henrique Encías Marinho
Secretário de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-PMB

O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. **O protocolo do envelope contendo a documentação deverá ser feito até às 08h20min00seg. do dia 04/10/2023.** A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia **04 de outubro de 2023 às 08h30min.**

Bandeirantes - PR, 29 de agosto de 2023.
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

93378/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2023 Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000002/2023

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2023, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.** O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 29/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 >. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2023.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Agente de Contratação
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação
MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação

94010/2023

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 077/2023
Processo Nº 113/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia para adequação de duas unidades de saúde visando aprovação do projeto arquitetônico das unidades junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R\$ 25.666,67 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e

seis reais e sessenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31/08/2023 às 13h30min do dia 15/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 15/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 15/09/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 30 de agosto de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

93926/2023

Bom Jesus do Sul

Súmula de Pedido de Autorização Ambiental

Município de Bom Jesus do Sul-PR, CNPJ 01.612.443/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná, a **Autorização Ambiental** para execução da obra de **Pavimentação Polidétrica com pedras irregulares** em estrada rural do município, em trecho de estrada localizado entre as Comunidades de Sete de Setembro, Nova Riqueza e Gaúcha.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de agosto de 2023.

93676/2023

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 04/2023**, do tipo Melhor Oferta, objetivando a seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a título oneroso, do lote nº 03 da quadra nº 55, com área de 2.535,15 m², sobre o qual existe um barracão industrial com área de 504,51 m², de propriedade do município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 54.315, do 1º ofício de registro de imóveis da comarca de pato branco, localizado no parque industrial José Giacomini, avaliado em R\$ 146.726,64 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), avaliado pela comissão de avaliação. a concessão é autorizada pela Lei nº 1.659/2023, a sessão de recebimento e abertura das propostas dia **02/10/2023, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de agosto de 2023.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

93884/2023

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2023. RETIFICAÇÃO DO EDITAL: Objeto **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS**, no valor máximo estimado de **R\$ 296.247,30 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**. A abertura será no dia 14 de setembro de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 30 de agosto de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

93381/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO INTERNO Nº 250/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob nº 35.964.446/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias pública urbana, blocos sextavados a serem executados na Rua B (Trecho 1 e 2), Rua 03, Rua Profeta João de Maria e Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença no Bairro CTG, com recursos convênio MDRCAIXA Repasse nº 906293/2020 e Repasse CR nº899903, em conformidade com Edital, demais anexos e partes integrantes.
Vigência do Contrato: 28/08/2023 à 28/08/2024
Valor Contratual: R\$ 642.903,26 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
 Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 963 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023
HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal - Contratante
ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE AGUDOS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PRINCIPAL TAQUARA LISA, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.
Data limite para recebimento dos envelopes: 05/10/2023 às 09h15min, na sala do Depto de Licitações.
Início da sessão pública: 05/10/2023 às 09h30min, na sala do Depto de Licitações.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

Agudos do Sul-PR, 30 de agosto de 2023.
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Reabertura

Processo Administrativo nº 077/2023. SRP nº 028/2023. Menor Preço Por Lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 80.110,44.
ABERTURA: 19/09/2023, as 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 31 de agosto de 2023.
ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO. Disponibilidade do edital: do dia 01/09/2023 à 18/09/2023.
Recebimento das propostas: até às 08h:00min do dia 18/09/2023. Abertura e análise das propostas: a partir das 08h:30min do dia 18/09/2023. Início da sessão: às 09h:00min do dia 18/09/2023. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC Compras - www.bnc.org.br. Edital: sítio eletrônico da PMA. Informações adicionais: licitacao@andira.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá, 30 de agosto de 2023.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

AQUISICAO DE ARMARIOS PLANEJADOS PARA ESTRUTURACAO DAS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE COPASA, VILA NOVA, CENTRO DE SAUDE, VILA NOVA ESPERANCA E PAU D'ALHO.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/SETEMBRO/2023 ÀS 09:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/SETEMBRO/2023 ÀS 10:00 HORAS
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas a através do telefone (43) 3262-8307.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1017688)

Assaí, 31 de agosto de 2023.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2023
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000002/2023
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2023, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 29/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link < https://pncp.gov.br/app/editais?p=status=recebendo_proposta&pagina=1 >. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento será feita em no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo de recebimento dos documentos, conforme estabelecido pelo Art. 230, do Decreto 3.537/2023.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2023.
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR69/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 65.380,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 14/09/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 9.993,80 (nove mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 14/09/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Registro de Preços 50/2023 UASG: 989979. (Exclusivo Para Empresas ME, EPP E MEI).
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 5/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de materiais elétricos e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras-pt-br, no dia 18/09/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de agosto de 2023.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Processo Administrativo 82/2023. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, no valor máximo estimado de R\$ 24.984,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro mil).
A abertura será no dia 18 de setembro de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 31 de agosto de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE VANS OU SIMILARES COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E CURITIBA.
ABERTURA: 18/09/2023 08h30. DISPUTA: 18/09/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, publicado no Diário Oficial da União – pag 285, de 1 de setembro de 2023, Edição nº 168, no Diário Oficial do Paraná – pag 25 de 31 de agosto de 2023 – Edição nº 11485, e Diário Oficial Eletrônico, pag 15 de 30 de agosto de 2023 – Edição nº 595.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2023.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, publicado no Diário Oficial da União – pag 285, de 1 de setembro de 2023, Edição nº 168, no Diário Oficial do Paraná – pag 25 de 31 de agosto de 2023 – Edição nº 11485, e Diário Oficial Eletrônico, pag 15 de 30 de agosto de 2023 – Edição nº 595.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitações

Municipalidades

Adrianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

ONDE LÊ - SE :

14	02	Unid.	Aparelho de ar condicionado BTUS	18.000	4.925,00	9.850,00
15	03	Unid.	Aparelho de ar condicionado BTUS	12.000	3.625,00	10.875,00
16	01	Unid.	Aparelho de ar condicionado BTUS	30.000	8.650,00	8.650,00

LEIA - SE :

14	02	Unid.	Aparelho de ar condicionado BTUS - com condensadora de descarga de ar na horizontal	18.000	4.925,00	9.850,00
15	03	Unid.	Aparelho de ar condicionado BTUS - com condensadora de descarga de ar na horizontal	12.000	3.625,00	10.875,00
16	01	Unid.	Aparelho de ar condicionado BTUS - com condensadora de descarga de ar na horizontal	30.000	8.650,00	8.650,00

JUSTIFICATIVA:

A instalação da condensadora será realizada em local com pouco espaço de altura, o que poderá interferir no desempenho da evaporadora do ar condicionado.

Adrianópolis, 04 de Setembro de 2023
FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

95907/2023

Andirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/09/2023 à 20/09/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 20/09/2023.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 20/09/2023.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 20/09/2023.

LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) – www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br

Andirá, 01 de Setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

95356/2023

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 084/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78.852/2023. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de processamento e esterilização à baixa temperatura (óxido de etileno) de materiais por meio de técnicas regulamentadas e autorizadas pela ANVISA, incluindo limpeza, embalagem e transportes dos materiais médico-hospitalares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 22/09/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 22/09/2023

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1509 (DLC) / 3614-1400 – Ramal 1489 (Pregoeira), e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br. OBS: REPUBLICADO com supressão do subitem 9.19.2 do Edital, conforme fundamentação acostada ao Processo Administrativo Digital de Impugnação nº 115.241/2023. Araucária, 04 de setembro de 2023.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA - PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102.163/2023 - OBJETO: Locação de equipamento rodoviário com operador (Fresadora de asfalto a frio, porte W-100 ou similar, com operador) para realização de serviços a critério da SMOP, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 22/09/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 22/09/2023

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: (DLC) 1699 / (41) 3614-1400 – Ramal: 1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 04 de setembro de 2023.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOEIRA

95764/2023

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES E CALÇADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08:30 HRS.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 20 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.gov.br> e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3262-8307.

Assaí, 04 de Setembro de 2023

EDUARDO NÓBREGA SIMÕES

Pregoeiro - Portaria 134/23 de 15/03/23

SITE DO BANCO DO BRASIL – ID Nº 1017743

95662/2023

Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDILOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, publicado no Diário Oficial da União – pag 285, de 1 de setembro de 2023, Edição nº 168, no Diário Oficial do Paraná – pag 25 de 31 de agosto de 2023 – Edição nº 11485, e Diário Oficial Eletrônico, pag 15 de 30 de agosto de 2023 – Edição nº 595,

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Comissão de Licitações

95960/2023

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 079/2023
Processo Nº 116/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de baterias para câmara de conservação de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/09/2023 às 13h30min do dia 19/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 19/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 19/09/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 04 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

95513/2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 080/2023
Processo Nº 117/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamento Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R\$ 72.528,02 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/09/2023 às 08h30min do dia 20/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 20/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/09/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 04 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

95879/2023

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da iluminação pública no Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Data da sessão de abertura: 22/09/2023. - **Protocolo até:** 08:45min. - **Horário:** 09h00min.

Valor estimado: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível a partir de 05/09/2023 no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de Setembro de 2023.

Odair Guerreiro Oliveira

Prefeito Municipal

95503/2023

California

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 18 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 04 de setembro de 2023. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

95899/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 110/2022 de 13 de junho de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 20 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução DA CASA DOS PEREGRINOS. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 04 de setembro de 2023. Juliano Pazini, Presidente.

95898/2023

Cândido de Abreu

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

##TEX OBJETO: Aquisições de materiais de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodcabreu.pr.gov.br opção: Processos Licitação, bem como no site: <https://bnc.org.br> ou no endereço: Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu - PR. CEP: 84.470-000. Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR. Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 20/09/2023, até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 20/09/2023, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. **Preço Máximo:** R\$ 141.441,66 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

#DAT 04/09/2023

##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

##CAR Pregoeiro

95763/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

Data Limite Para Abertura da Proposta: 25/09/23 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/09/23 às 09h00min. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) APARELHOS DE ACADÊMIA AO AR LIVRE E 06 (SEIS) PLACAS ORIENTATIVA". Valor Máximo: R\$ 147.387,30 (cento e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Almirante Tamandaré, 4 de setembro de 2023.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 169/2023, Dispensa nº 61/2023. Partes: Município de Arapongas e MANSANO & PRESTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.376/0001-92, (Valor Total: R\$ 5.400,00). Objeto: Aquisição de 01 reservatório de ar 250 litros marca FIAC em substituição aos equipamentos instalados na UPA - Pronto Atendimento de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Despacho: dissenho o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 28 de agosto de 2023. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 051/2023 - Processo Administrativo nº 133/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 49.353.696/0002-07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2023; ELETRON CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ nº 16.779.255/0001-34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023; UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 39.500.645/0002-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2023; I R MACHADO LTDA - CNPJ nº 25.256.978/0001-40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023; JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ nº 33.486.276/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023. Valor Total R\$ 385.847,98 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 21 de agosto de 2023 e se encerra em 21 de agosto de 2024. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Comunicamos aos interessados que por motivos de alterações no edital, fica prorrogada a licitação para:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/SETEMBRO/2023 ÀS 13:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/SETEMBRO/2023 ÀS 14:00 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de acordo com o telefone (43) 3262-8300 (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1017688)

Assai, 5 de setembro de 2023.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O Município de Atalaia torna público que fará realizar, às 09h do dia 28/09/2023, na sua sede à Praça José Bento dos Santos, nº 2, TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste. Objeto: Empreitada Global para obras de revitalização de uma Praça no Jardim Vitória (compreendendo os seguintes itens: Piso intertravado tipo paver, A.T.I., Banco, Lixeiras, Pergolados, Bebedouro, Bicletário, Brinquedo Infantil e paisagismo, com área total de 948,76 m²) (praça 762,00m² - passeio público - 186,76m²), de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, conf. projetos, planilha de serviços, memorial e cronograma físico financeiro. Prazo Execução: 90 dias. Valor Máximo Estimado: R\$ 399.132,49. Despesas: Recursos da União. Inf. e Edital: Comissão Permanente de Licitação na Pref. ou www.atalaia.pr.gov.br, na aba licitações.

Atalaia-PR, 5 de setembro de 2023.
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente da CPL

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDILOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, publicado no Diário Oficial da União - pag 285, de 1 de setembro de 2023, Edição nº 168, no Diário Oficial do Paraná - pag 25 de 31 de agosto de 2023 - Edição nº 11485, e Diário Oficial Eletrônico, pag 15 de 30 de agosto de 2023 - Edição nº 595.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDILOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDILOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR71/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 801.447,70 (oitocentos e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 19/09/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 - SRP - LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E ARTIGOS PARA GUARDA MUNICIPAL E DEPTRAN. ABERTURA: 21/09/2023 08h30. DISPUTA: 21/09/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

Objeto: Aquisição de Veículos HATCH. ABERTURA: 21/09/2023 08h30. DISPUTA: 21/09/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - frutas, legumes e verduras - para as unidades da rede de ensino municipal - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Livres (000) - Recursos PNAE 2019/1042 Registro de Preços. EMISSÃO: 05 de setembro de 2023. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 22 de setembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 22 de setembro de 2023. DISPUTA: 09h00 do dia 22 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.894.733,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de espaço para realização de capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 22 de setembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 5 de setembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-FMS
Objeto: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças do gerador de emergência do hospital municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 25/09/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações. Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 4 de setembro de 2023.
CLEMÊNTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação



mediare
AIC monica

13/05/80

0.50 / 1.00
AIC monica

5+8.5

78_e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000006373/2023

Página: 1 / 1
Data: 03/10/2023

79
2

Número do 000006373/2023

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Requerente: MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 32720994000107

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 03/10/2023 às 15:49:53

Observação: A/C LICITAÇÃO

CHAMAMENTO 06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº *06/2023-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Endereço: RUA JUVENAL MESQUITA, 969, CENTRO

CEP: 86.360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

CNPJ: 32.720.994/0001-07

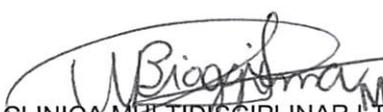
Dados do responsável:

Nome: MARYENE BIAGGI TOMA

Endereço: RUA WANTUIL GOULART BARBOSA, 190, LOTEAMENTO BARBOSA

CRM nº: 08/08561 RG nº: 6.306.981-7 SSP PR CPF: 018.098.169-20

Data: 08 / 09 / 2023


MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
MARYENE BIAGGI TOMA
CPF 018.098.169-20
RG 6.306.981-7
PSICÓLOGA E SÓCIA ADMINISTRADORA
PSICÓLOGA
CRP 08/08561 RG 6306981-7



81
2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**
CNPJ: **32.720.994/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

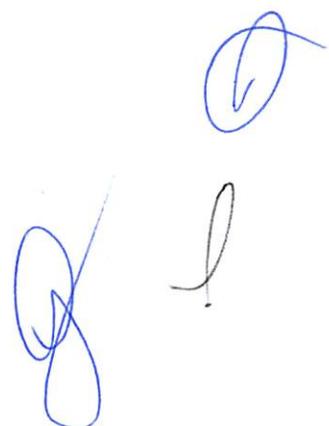
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:06 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2024.

Código de controle da certidão: **0002.BF57.D10E.B9D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.720.994/0001-07

Razão social: MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922515926324327
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007394081204206
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090111004515756888
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081304213814266426
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072509192863915270
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604380590573931
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604261466640159
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804094002102975
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904145137278091
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004293582989133
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103470183884601
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303281160175753
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203360792506129
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304244026334504
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503404051091292
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704240766503413
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804023481375641
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903451801292792
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104214039098614
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203430186853147
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304185529291459
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403074315012983
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604061054112396
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803310375998647
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903291427666060
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002592782587418
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104175363064703
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304024877705494
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402400684085364
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503135546265313
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703501100017071

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.720.994/0001-07
Razão Social: MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
Endereço: RUA JUVENALMESQUITA 696 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090111004515756888

Informação obtida em 08/09/2023 13:32:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

58
2

- consulta-ctf-caja.gov.ar/consultar/pagos/consultarEmpagador.jsf
- Correo de p... Webmail
- UNTAQDES
- Derecho Civil Exterio...
- B Beta Sistemas - Su...
- Portal del Muevep...
- SCAF - Sistema de...
- TDR VIA - A sem...
- Calculadora de sis...
- ALTAQUILADO DDE C...
- DISCO ORIGINAL PA...
- DFP - sistema 2
- Compras Interiores

Server Error

Unfortunately, the requested URL " " you are trying to reach returned an error and could not complete your request.

With the reference code below we have a complete record of this request, if you have any questions.

Reference: #B20420650000000B36C146B3BFA971C8C9A031F801



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.720.994/0001-07
Certidão nº: 47095404/2023
Expedição: 08/09/2023, às 13:33:58
Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.720.994/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

86
9

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 031594696-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 32.720.994/0001-07**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ: 32720994000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 33662 - Atividade principal: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Endereço: Rua RUA JUVENAL MESQUITA, 969 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle _____

CWFTUVARUJUOJOK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 11 de Setembro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.720.994/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
NOME EMPRESARIAL MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R JUVENAL MESQUITA	NÚMERO 969	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDIARECLINICA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9814-3432
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2023 às 13:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

89
9

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

1

MARYENE BIAGGI TOMA, brasileira, casada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 16 de junho de 1977, psicóloga, portadora do CPFMF 018.098.169-20 e C.I. RG. 6.306.981-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 190, Loteamento Barbosa, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

MONICA ZANARDO DE SORDI, brasileira, casada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 20 de abril de 1964, psicopedagoga, portadora do CPFMF 528.779.659-53 e C.I. RG. 3.553.940-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Benedito Bernardes Oliveira, 561, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO, brasileira, casada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 23 de julho de 1972, psicopedagoga, portadora do CPFMF 854.547.379-68 e C.I. RG. 5.293.873-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Francisca Alves Morilha, 45, Centro, CEP 86.360-000, em bandeirantes, Estado do Paraná;

Por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade simples limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Juvenal Mesquita, 696, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias: **MARYENE BIAGGI TOMA** com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato; **MONICA ZANARDO DE SORDI** com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato; e **RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO** com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato.

JBT
RCP.

 TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
☎ (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
☎ (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

Christina Pettrini Alves Theodoro de Lima
Escriturária Substituta



EL BRANCO

EL BRANCO

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será **ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONDAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL E ATIVIDADES DE PSICOPEDAGOGIA.**

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades está previsto para 11 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurada, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá as sócias: **MARYENE BIAGGI TOMA, MONICA ZANARDO DE SORDI e RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pela sócia que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através das sócias exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério das sócias alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

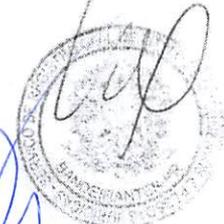
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luís Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
☎ (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
☎ (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO

Apresente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

91
9

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

3

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá as sócias: **MARYENE BIAGGI TOMA, MONICA ZANARDO DE SORDI e RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO**, a título de retirada pro labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade representada por suas administradoras poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-las, determinando na procuração o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo da sócia administradora **MARYENE BIAGGI TOMA, CRP-PR-08/08561**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
AV. PREFEITO MARLYR CASTANHO, 1977 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
☎ (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
☎ (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

Escrevente Substituta *[Handwritten signature]*
3 **11 SET. 2023**

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

EM BRANCO

EM BRANCO

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CONTRATO SOCIAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA DITAVA: Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - Pr, 05 de Fevereiro de 2019.


MARYENE BIAGGI TOMA




MONICA ZANARDO DE SORDI





RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO



 **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR**
AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
☎ (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
☎ (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO

presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do qual dou fé.

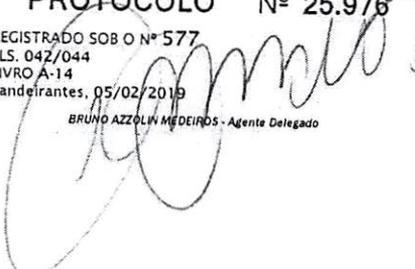
Gabriela Petrini Alvares
Escriturante Substituta



PROTOCOLO Nº 25.976

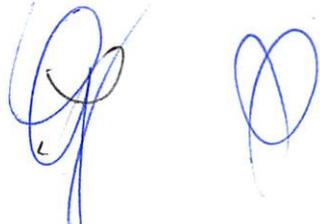
REGISTRADO SOB O Nº 577
FLS. 042/044
LIVRO A-14
Bandeirantes, 05/02/2019

BRUNO AZZOLIN MEDEIROS - Agente Delegado





CUSTAS:
1.020,00 VRC - R\$ 196,80
Funrejus - R\$ 8,40
Distribuidor + selos - R\$ 8,70
Funarpen - R\$ 1,17
Fadep - 6% - R\$ 9,84
ISS - 3% - R\$ 5,90



LIBRANCO

LIBRANCO

Tabellionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
 Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
 João Antonio Sartori
 Tabellião Designado

Valido o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **MONICA ZANARDO DE SORDI**. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42.



Bandeirantes-Paraná, 06 de fevereiro de 2019, às 13:43:13.
 Em Teste da Verdade
 Patricia Martins Silva - Escrevente

Patricia Martins Silva
 Escrevente

Tabellionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
 Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
 João Antonio Sartori
 Tabellião Designado

Valido o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **MARYENE BIAGGI TOMA**. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42.



Bandeirantes-Paraná, 06 de fevereiro de 2019, às 14:46:19.
 Em Teste da Verdade
 Patricia Martins Silva - Escrevente

Patricia Martins Silva
 Escrevente

Tabellionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
 Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
 João Antonio Sartori
 Tabellião Designado

Valido o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO**. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42. Dou fé.



Bandeirantes-Paraná, 06 de fevereiro de 2019, às 15:32:35.
 Em Teste da Verdade
 Lenilson dos Santos - Escrevente

Lenilson dos Santos



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
 AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
 Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabellião
 (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
 (43) 9 9135-9246 (Escrituras em gora!)

5 11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.



Gabriela Petrini Alves Theodoro de Lima
 Escrevente Substituta

Gabriela Petrini Alves Theodoro de Lima

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the lower left quadrant.

EM BRANCO



94
9

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 32.720.994/0001-07

Página 1 de 4

MARYENE BIAGGI TOMA, brasileira, casada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 16 de junho de 1977, psicóloga, portadora do CPF 018.098.169-20 e C.I. RG. 6.306.981-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 190, Loteamento Barbosa, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

MONICA ZANARDO DE SORDI, brasileira, casada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 20 de abril de 1964, psicopedagoga, portadora do CPF 528.779.659-53 e C.I. RG. 3.553.940-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Benedito Bernardes Oliveira, 561, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

RAQUEL ZANARDO, brasileira, divorciada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 23 de julho de 1972, psicopedagoga, portadora do CPF 854.547.379-68 e C.I. RG. 5.293.873-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Francisca Alves Morilha, 45, Centro, CEP 86.360-000, em bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicas sócias da empresa: **MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, sediada na Rua Juvenal Mesquita, 969, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná sob o nº 577 – Fls. 042/044 – Livro A-14 em 05 de fevereiro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.994/0001-07, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, modificar, pela primeira vez, o seu contrato primitivo, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MONICA ZANARDO DE SORDI**, acima qualificada, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a sócia **MARYENE BIAGGI TOMA** e 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a sócia **RAQUEL ZANARDO**, dando a demitente pleno geral e irrevogável quitação as sócias remanescentes e a própria empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARYENE BIAGGI TOMA	7.500	50	7.500,00
RAQUEL ZANARDO	7.500	50	7.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá as sócias **MARYENE BIAGGI TOMA** e **RAQUEL ZANARDO**, com poderes e atribuição de administradoras, autorizadas ao uso do nome empresarial individualmente, vedadas, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

Gabriela Petrin Alves Theodoro
Escritora Substituta

 TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luís Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
☎ (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
☎ (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO

Apresente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data e no que dou fé.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

EM BRANCO

95
9

**MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 32.720.994/0001-07**

Página 2 de 4

**MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 32.720.994/0001-07**

MARYENE BIAGGI TOMA, brasileira, casada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 16 de junho de 1977, psicóloga, portadora do CPF 018.098.169-20 e C.I. RG. 6.306.981-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 190, Loteamento Barbosa, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

RAQUEL ZANARDO, brasileira, divorciada, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascida em 23 de julho de 1972, psicopedagoga, portadora do CPF 854.547.379-68 e C.I. RG. 5.293.873-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Francisca Alves Morilha, 45, Centro, CEP 86.360-000, em bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicas sócias da empresa: **MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, sediada na Rua Juvenal Mesquita, 969, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná sob o nº 577 – Fls. 042/044 – Livro A-14 em 05 de fevereiro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.994/0001-07, as sócias também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, sediada na Rua Juvenal Mesquita, 969, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - O objeto social é **ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL E ATIVIDADES DE PSICOPEDAGOGIA.**

3ª - O capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARYENE BIAGGI TOMA	7.500	50	7.500,00
RAQUEL ZANARDO	7.500	50	7.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem ficam assegurada, em igualdade de condições e preço direito de

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
☎ (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
☎ (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

Gabriela Petrini Alves Theodoro de Lima
Escrevente Substituta



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

EM BRANCO

EM BRANCO

96
9

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 32.720.994/0001-07

Página 3 de 4

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª – A administração da sociedade caberá as sócias: **MARYENE BIAGGI TOMA e RAQUEL ZANARDO**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas ao uso do nome empresarial individualmente, **vedadas**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

8ª – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pela sócia que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

9ª – A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através das sócias exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas através de reunião e designara administrador (es) quando for o caso.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

13ª – Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá as sócias **MARYENE BIAGGI TOMA e RAQUEL ZANARDO**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada em conta as despesas gerais da sociedade.

14ª - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Escritório
Escrevente Substituto
Luis Marcelo Theodoro de Lima
TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
© (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
© (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO

Presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'UBA' and 'A'.

EN BRANCO

EN BRANCO

97
9

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 32.720.994/0001-07

Página 4 de 4

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

15ª - A sociedade representada por suas administradoras poderá nomear procurador, para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

16ª - A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo da sócia administradora **MARYENE BIAGGI TOMA, CRP-PR-08/08561**.

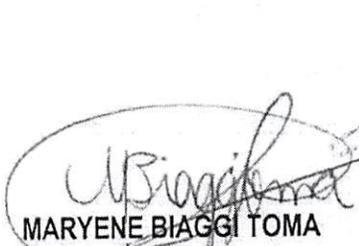
17ª - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

18ª - Declara, que a presente empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

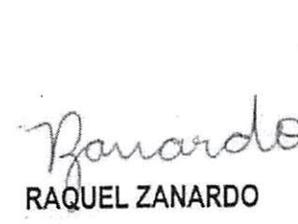
19ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

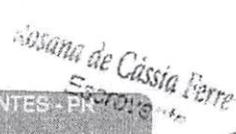
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes, 01 de junho de 2023.


MARYENE BIAGGI TOMA


MONICA ZANARDO DE SORDI


RAQUEL ZANARDO


Rosana de Cassia Ferre

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião - O/43 9135-9246 (Escrituras em geral)
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1672 - Centro - Bandeirantes - PR

SFTN1CGa5b0Z3hE63dIs1428q
Valde o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **MONICA ZANARDO DE SORDI**. Empl.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,88, Selo: R\$1,00.
FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,27. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 16 de junho de 2023, às 10:16:12.
Em Teste da Verdade
Rosana de Cassia Ferreira - Empregada Juramentada




TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
O/43 9135-9246 (Firmas e autenticações)
O/43 9 9135-9246 (Escrituras em geral)


Gabriela Petrini Alves Theodoro de Lima
Escrevente Substituta

11 SET. 2023
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
 Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião - (43) 31127-0730
 (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações) - (43) 3113-9246 (Escrituras em geral)
 Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1672 - Centro - Bandeirantes - PR

SFTN1CGx5bOZ3hEq3ZIs1428q

Valde o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **MARYENE BIAGGI**
TOMA e **RAQUEL ZANARDO**. Emol.: R\$21,46(VRC 43,60), Funrejus:
 R\$5,36, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,84. Total: R\$30,54.



Bandeirantes-Paraná, 16 de Junho de 2023, às 12:22:37.
 Em Teste da Verdade
 Rosana de Cassia Ferreira - Empregado Juramentado

Rosana de Cassia Ferreira
 Escrivente

PROTOCOLO Nº 28.213
 REGISTRADO SOB O Nº 577
 FLS. 027
 LIVRO A-21
 Bandeirantes, 19/Junho/2023
 SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
 Oficial Designado

CARTÓRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS / PESSOAS JURÍDICAS - BANDEIRANTES/PR
 Rua Prefeito José Mario Junqueira, 323 - Centro

CUSTAS: 300,00 VRC - R\$ 236,16
 Funrejus - R\$ 10,56
 Distribuidor - R\$ 9,53
 Funarpen - R\$ 4,00
 Fundep - 5% - R\$ 11,80
 ISS - 3% - R\$ 7,08



CARTÓRIO

- Registro Civil de Pessoas Naturais
- Títulos e Documentos
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
 Agente Delegado Designado
 CNPJ 49.533.041/0001-32



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
 AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
 Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião
 (43) 3145-0474 (Firmas e autenticações)
 (43) 9 9135-9246 (Escrituras em geral)

5 11 SET. 2023

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.



Gabriela Petrini Alves Theodoro de Lima
 Escrivente Substituta

Gabriela Petrini Alves Theodoro de Lima

BRANCO

BRANCO



PROFISSIONAIS

MARYENE BIAGGI TOMA – PSICÓLOGA CRP 08/08561

ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI – PSICÓLOGA CRP 08/27300

MARIA LÍGIA GOMES GONÇALVES – PSICÓLOGA CRP 08/20871

KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO – PSICÓLOGA CRP 08/37766

ARIANE LEME CORREA – FONOAUDIÓLOGA - CRF 3/9800

MAIRA CRISTINA SANCHES – FONOAUDIÓLOGA - CRF 3-27300

MARIANE DOS SANTOS FIORINI – FONOAUDIÓLOGA – CRF CRF 3-11780

RAQUEL ZANARDO – PSICOPEDAGOGA – CFEP 22003533

NAIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRERA – FISIOTERAPEUTA – CREFITO 8/358320

JULIANA SCALCO FRANCISCO TRISTÃO – TERAPEUTA OCUPACIONAL – CREFITO 3/8 14.453

DAIANA CRISTINA CADURIN CORRÊA – MUSICOTERAPEUTA - CPMT 376/22





CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **MARYENE BIAGGI TOMA** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogos(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/08561**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Silva".

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

02102.02310.48004.42543

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350

Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



FACULDADE
IBRA
Credenciada pela Portaria nº 22 de 28/01/2015
D. O. U. de 12/02/2015



FACULDADE INTEGRADA DE BRASÍLIA
fabras
Credenciada pela Portaria nº 963 de 28/04/2006
D. O. U. de 02/05/2006
Credenciada pela Portaria EAD nº 370 de 20/04/2018
D. O. U. de 23/04/2018

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Integrada de Brasília - FABRAS em parceria técnico-científica com a Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA no uso de suas atribuições regimentais certifica que **MARYENE BIAGGI TOMA**, RG 6.306.981-7, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ABA - ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA** realizado no período de 07/10/2019 a 08/10/2020, totalizando 580h, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 19 de Outubro de 2020

MARYENE BIAGGI TOMA

Aluna

BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS

Diretor Geral Faculdade IBRA

Diretor Geral Faculdade FABRAS



2019

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

(Nos termos do § 2º, do art. 7º, da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.)

NOME DO (A) ALUNO (A): MARYENE BIAGGI TOMA			NATURALIDADE: Bandeirantes / PR	NACIONALIDADE: Brasileira
Doc. Identidade: 6.306.981-7	Orgão Emissor: SESP/PR	Data Nasc.: 16/08/1977	FILIAÇÃO: Maria Virginia Moreira Biaggi E Paulo Wanderley Biaggi	
Graduado no Curso: Bacharelado em Psicologia			Período de realização do Curso de Especialização: 07/10/2019 a 08/10/2020	

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
Metodologia Científica	080	10	Aprovado	Gabriel Silva de Oliveira MSc
Relacionamento Interpessoal	080	10	Aprovado	Cristiano Camargo- MSc
Ética na Saúde	080	10	Aprovado	Patricia Belchior de Oliveira Lacerda- MSc
Libras	080	10	Aprovado	Natália Gonçalves GodimLangamar - Esp
O Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)	080	9	Aprovado	Laysia Leidiany Carvalho Bonifácio- MSc
Como surgiu a Terapia cognitivo-comportamental	080	10	Aprovado	Viviane Samora de Souza- Esp
Fundamentos da Terapia Cognitiva	080	9	Aprovado	Laysia Leidiany Carvalho Bonifácio- MSc
Fundamentos da Terapia Comportamental	080	9	Aprovado	Viviane Samora de Souza- Esp
Análise do Comportamento Autista	050	10	Aprovado	Viviane Samora de Souza- Esp
ABA - Análise do Comportamento Aplicada	050	7	Aprovado	Laysia Leidiany Carvalho Bonifácio- MSc
Carga Horária Total			580	

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

<p>FACULDADE FABRAS Certificado registrado nos termos do § 2º, do art. 7º da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.</p> <p>REGISTRO DO CERTIFICADO Registrado sob o nº <u>13005295</u> no livro nº <u>01</u>, folha nº <u>50</u> em <u>04/11/2020</u></p>	<p style="text-align: center;">Pós-Graduação <i>Leto Sensu</i> em parceria técnico-científica entre as faculdades FABRAS e IBRA</p> <p>Área de conhecimento: Educação Data de emissão: 19/10/2020 Média mínima para aprovação: 7,00 Frequência mínima para aprovação: 75%</p>
<p>FACULDADE IBRA Certificado registrado nos termos do § 2º, do art. 7º da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.</p> <p>REGISTRO DO CERTIFICADO Registrado sob o nº <u>6371</u> no livro nº <u>01</u>, folha nº <u>94</u> em <u>05/11/2020</u></p>	<p> _____ Secretária Acadêmica FABRAS</p> <p> _____ Secretária Acadêmica IBRA</p>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
PROFISSIONAL

REGISTRO GERAL: 6.306.981-7
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2010

NOME: **MARYENE BIAGGI TOMA**
 FILIAÇÃO: PAULO VANDERLY BIAGGI
 MARIA VIRGINIA MOREIRA BIAGGI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1977

RG: 6.306.981-7
 CPF: 018.098.169-20

ASSINATURA DO TITULAR: *Maryene Biaggi Toma*

DATA DE INSCRIÇÃO: 30/6/2001
 MENSALIDADE: 08/08561

ESTADO DO PARANÁ
 JURISDIÇÃO: 2º

MARYENE BIAGGI TOMA
 MARIA VIRGINIA MOREIRA BIAGGI
 PAULO VANDERLY BIAGGI
 BANDEIRANTES - PR
 BRASILERA
 16/08/2006

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89
 ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
 É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten blue scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.306.981-7
 POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Maryene Biaggi Toma*

CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 6.306.981-7
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/2010

NOME: **MARYENE BIAGGI TOMA**
 FILIAÇÃO: PAULO VANDERLY BIAGGI
 MARIA VIRGINIA MOREIRA BIAGGI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
 C.CAS=7479, LIVRO=268, FOLHA=179

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/89
 É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CPF
 Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

018.098.169-20

Nome: **MARYENE BIAGGI TOMA**

Nascimento: 16/06/1977

BRASILEIRO

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

EMISSÃO
 OUT/2010

CORREIOS

BRASILEIRO

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

EMISSÃO
 OUT/2010

CORREIOS



Universidade de Marília

Diploma

O Reitor da Universidade de Marília, Animar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso Formação de Astrólogos em 29 de dezembro de 2000, confere o título de Astróloga a

Maryene Biaggi

nacionalidade brasileira R.G. nº 6.306.981-7 PR
nascido(a) a 16 de junho de 1977, natural do Estado do Paraná
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 21 de maio de 2003

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Dr. Armando Castello Branco Júnior
Diretor - R.G. 13.252.617

Maryene Biaggi
Diplomada

Dr. Márcio Mesquita Serra
Reitor - R.G. 2.727.784-7

REGISTRAÇÃO DE PSICÓLOGOS
pela Portaria Ministerial
de 08-10-87 D.O. 10-12-1987

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA
Registrado sob n.º 109477
n.º 2003.1.0072.318.1
dos do Art. 48 - Parág. 1.º da Lei n.º
Marília, 02 de Junho de 2003

CONFERE
02 de Junho de 2003
Geni de Almeida Colla
Setor de Registro

Geni de Almeida Colla
RG. 9.254.376 - Secretária Geral

Diploma registrado na Universidade de
Marília, nos termos do Art. 48-Parag. 1.º
da Lei n.º 9364/96.
Marília, 02 JUN 2003
Dr. Marcelo Mesquita Barros
Reitor

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras
de Jacarezinho – Paraná

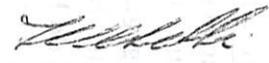
Reconhecida pelo Governo Federal, Decreto Lei 57.124 de 19-10-1965

C E R T I F I C A D O

Certificamos que MARYENE BIAGGI, concluiu o Curso de Pós-Graduação, Especialização “Lato Sensu” em PSICOPEDAGOGIA, de conformidade com a Resolução 01/01, do C.N.E. e Deliberação 001/97, do C.E.E, realizado nesta Faculdade, no período de 08 de março de 2003 a 28 de agosto de 2004, com duração de 600 horas/aula, sendo-lhe concedido em decorrência da conclusão e do que estabelece a Lei Vigente, o título de Especialista.

Jacarezinho, 09 de dezembro de 2004.


PROF. MAURO TANFERI
Secretário Geral


PROF.^ª ILCA MARIA SETTI
Diretora

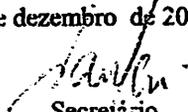
DISCIPLINAS	C/H	MÉDIA	FREQ.
Introdução a Psicopedagogia Prof. ^a Esp. Samantha Elizabeth Valvassori Porto Gutierrez	20	10,0	100%
Neurologia e Psiconeurologia e suas Implicações no Processo Ensino-Aprendizagem Prof. Esp. Fernando Wolf Mendonça	40	9,5	100%
Iniciação a Pesquisa em Psicopedagogia Prof. ^a Dra. Híndea Tempesta Rodrigues Boherg	40	8,5	75%
Dificuldades na Leitura e na Escrita Prof. Doutoranda Ester Luiza Leite Carvalho	30	9,5	100%
Alfabetização e Literatura Infantil Prof. ^a Mestranda Maria Cristina Simeoni	20	8,5	100%
Psicopedagogia da Matemática Prof. ^a Mestre Susi Clener Rodrigues Ferreira	30	8,0	83%
Psicologia do Desenvolvimento Prof. ^a Mestre Suédina Brizola Rafael	40	10,0	100%
Dinâmicas Relações Familiares Prof. ^a Esp. Rita Morelli	30	7,0	100%
Aspéctos Linguísticos da Aprendizagem Prof. ^a Dr. Durval Emilio Fregonezi	30	8,0	83%
Dificuldades de Aprendizagem e Métodos Alternativos Prof. ^a Doutoranda Sirlei Terezinha Bitencourt	40	9,0	80%
Psicopedagogia Institucional Prof. ^a Mestre Rosângela Bressan Buossi	40	8,0	75%
Epistemologia Genética e Aprendizagem Prof. ^a Mestranda Eliane Rose Maio Biaga	20	8,0	100%
Avaliação e Intervenção Psicopedagógica Prof. ^a Esp. Manoela de Fátima Cabral Simili	50	9,0	92%
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Institucional Prof. Mestre Susi Clener Rodrigues	85	9,5	100%
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Clínica Prof. ^a Mestre Rosângela Bressan Buossi	85	10,0	88%
Total:	600		

Monografia: "Estudo de Caso: Uma Avaliação Psicopedagógica de um Adolescente em Situação de Atraso Escolar", obtendo nota 9,5 (nove e cinco), Aprovação Plena.

Orientadora: Prof.^a Mestre Suédina Brizola Rafael

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 08 v, sob n.º 15

Secretaria da Faculdade Estadual de
Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho,
aos 09 de dezembro de 2004.


Secretário



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Criada pela Lei Estadual Nº 15.300, de 28/09/2006, credenciada pelo Decreto Estadual Nº 3909, de 01/12/2008,
publicado no D.O.E Nº 7861, de 01/12/2008

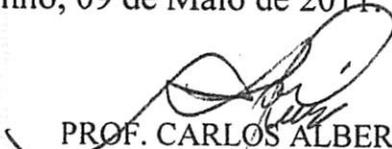
Campus de Jacarezinho
Centro de Ciências Humanas e da Educação
Centro de Letras, Comunicação e Artes

CERTIFICADO

Certificamos que **MARYENE BIAGGI TOMA**, concluiu o Curso de Pós-Graduação, Especialização "Lato Sensu" em SAÚDE MENTAL, de conformidade com a Resolução 01/07, do C.N.E. realizado neste Centro de Ciências Humanas e da Educação, no período de 17 de maio de 2008 a 20 de março de 2010, com duração de 360 horas/aula, sendo-lhe concedido em decorrência da conclusão e do que estabelece a Lei Vigente, o título de Especialista.

Jacarezinho, 09 de Maio de 2011


PROF^a. TERESINHA LOURENÇO DA ROSA
Secretária - Portaria nº 131/2010


PROF. CARLOS ALBERTO PINI
Vice-diretor

DISCIPLINAS	C/H	MÉDIA	FREQ.
História e Paradigmas em Saúde Mental Prof. Dra. Meyre Eiras	30	8,5	83%
Saúde Mental e Saúde Pública Prof. Dra. Marta Lucia de Oliveira Carvalho	20	9,0	88%
Organização da Atenção em Saúde Mental Prof. Ms. Regina Célia Bueno de Carvalho	40	10,0	88%
Saúde Mental e Bioética Prof. Heliane Moura	10	9,5	100%
Desenvolvimento do Indivíduo Prof. Camila A. Antonio	20	9,3	100%
Metodologia de Pesquisa Aplicada Prof. Ester Luiza Leite	30	9,5	100%
Semiologia e Psicopatologia Geral Prof. Ms. Friscilla Taccola	20	10,0	100%
Atenção Psicossocial Prof. Esp. Maria Célia Retali Martins	40	8,7	83%
A Dinâmica da Família em Saúde Mental Prof. Maria Ângela Cabanilha de Souza Maltempi	30	8,0	83%
Trabalho Multiprofissional em Saúde Mental Prof. Maria Ângela Cabanilha de Souza Maltempi	30	8,0	100%
Dependência Química: Tabagismo, Alcoolismo e Drogas Prof. Davi Roberto do Carmo	20	9,0	100%
Práticas de Atenção em Saúde Mental – Grupos Específicos Prof. Maria Ângela Cabanilha de Souza Maltempi	40	8,5	75%
Metodologia do Ensino Superior Prof. Gladys Fregonese	20	8,5	75%
Trabalho Social com Famílias Prof. Neli de Faria Cacocozzi de Souza	10	10,0	100%
Total:	360		

Monografia: "Transtorno Obsessivo Compulsivo: Doença e Tratamento na Dinâmica Familiar", obtendo nota 9,9 (nove e nove), conceito Aprovação Plena

Orientador: Prof.^a Regina Célia Bueno de Carvalho

Registrado no Livro n.º 04
à Folha 118 sob n.º 04

Secretaria da Faculdade Estadual de
Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho,
aos, 09 de Maio de 2011.


Secretária

SEACSERVIDO

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
OUT/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
018.098.169-20

Nome
MARYENE BIAGGI TOMA

Nascimento
16/06/1977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.306.981-7



POLEGAR DIREITO



Maryene Biaggi Toma
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.306.981-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2010

NOME: **MARYENE BIAGGI TOMA**

FILIAÇÃO: PAULO VANDERLY BIAGGI
MARIA VIRGINIA MOREIRA BIAGGI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=7479, LIVRO=268, FOLHA=179

CURITIBA/PR

Maryene Biaggi Toma
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E É PROIBIDO PLASTIFICAR

Conselho Regional de PSICOLOGIA

PROFISSIONAL

REGIÃO: 8ª INSCRIÇÃO: 08/08561 DATA DE INSCRIÇÃO: 30/6/2001

JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARANÁ VIA: 2ª

CPF: 018.098.169-20

RG: 6.306.981-7 UF: PR

FILIAÇÃO: MARIA VIRGINIA MOREIRA BIAGGI
PAULO VANDERLY BIAGGI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 16/06/2006

Psic. Raphael Henrique Castanho Di Lascio
Conselheiro Presidente



Maryene Biaggi Toma
ASSINATURA DO PSICÓLOGO

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5.041/66)

Conselho Regional de PSICOLOGIA <small>Conselho Federal de Psicologia - Conselho Regional de Psicologia</small>		Carteira de Identidade Profissional <small>Lei nº 5796/77</small>	
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
8ª	08/08561	30/6/2001	16/6/1977
JURISDIÇÃO	VIA	CPF	
ESTADO DO PARANÁ	2ª	018.098.169-20	
NOME		RG	UF
MARYENE BIAGGI TOMA		6.306.981-7	PR
FILIAÇÃO		POLEGAR	OBSERVAÇÃO
MARIA VIRGINIA MOREIRA BIAGGI PAULO VANDERLY BIAGGI			
NATALIDADE		ASSINATURA DO PSICÓLOGO	
BANDEIRANTES - PR			
NACIONALIDADE	DATA DE EMISSÃO	<small>VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5526/75)</small>	
BRASILEIRA	16/08/2006	<small>Psic. Raphael Henrique Castanho Di Lascio Conselheiro Presidente</small>	
<small>IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO</small>			





CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/27300**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

29092.02310.02004.42477

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

UniAmérica
Centro Universitário

+ descomplica

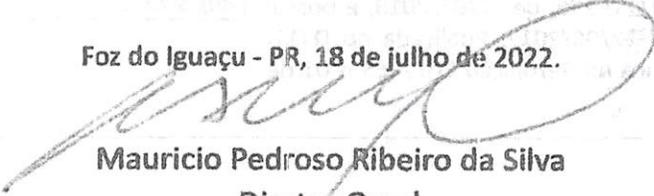
CERTIFICADO

O Diretor Geral do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Ana Carolina Bufalari Jacometti

portador(a) do R.G - 12.748.565-8/PR, concluiu o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA, nível Especialização, realizado no período de 31/10/2021 a 30/05/2022, com carga horária de 390 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

Foz do Iguaçu - PR, 18 de julho de 2022.


Mauricio Pedroso Ribeiro da Silva
Diretor Geral

HISTÓRICO ESCOLAR
Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA
Ana Carolina Bufalari Jaçometti

Disciplinas	CH	%F	AP	Docente	Titulação
Gestão do Tempo	30	100	8,0	Marino Alves de Faria Filho	Mestre
Projeto de Vida	30	100	8,0	Luiz Alberto Neves Filho	Mestre
Storytelling (Organização e Expressão do Conhecimento)	30	100	8,0	Magali do Nascimento de Paula	Mestre
Coaching e Planejamento de Carreira	30	100	8,0	Gilberto de Araujo Guimarães	Doutor
Humanização da Saúde	30	100	8,0	Graziella Souza Guimarães	Mestre
Suporte Básico de Vida	30	100	8,0	Wagner Luiz Melo Bonin	Mestre
Ética e Bioética	30	100	8,0	Larissa Teodoro Rabi	Mestre
Biossegurança, Assepsia e Esterilização	30	100	8,0	Halyne Limeira Pessanha	Mestre
Desenvolvimento Infantil e Transtornos da Infância	30	100	8,0	Mirene Ferreira Marianno Abrao Marques	Mestre
Princípios da Análise do Comportamento	30	100	8,0	Maria Catarina Maiuri de Andrade	Especialista
Transtorno do Espectro Autista e Suas Especificidades	30	100	8,0	Mariana de Andrade Coelho	Especialista
Análise do Comportamento Aplicado (ABA)	30	100	8,0	Eduardo Walcacer Viegas	Mestre
Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo	30	100	8,0	Aline Aparecida Costa	Especialista

Legenda: CH: Carga Horária / %F: Porcentagem de Frequência / AP: Aproveitamento

Observações

O curso de Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA realizado no período de 31/10/2021 e 30/05/2022 com Frequência mínima de 75%. Aproveitamento mínimo em cada disciplina: 7,0. Carga horária total de 390 horas. O centro Universitário União das Américas Descomplica é credenciado pela portaria MEC nº682, de 16/07/2018, publicada no D.O.U.136, de 17/07/2018, e possui credenciamento EAD pela portaria MEC nº 769, de 22/06/2017. Publicada no D.O.U nº119, de 23/06/2017. O curso foi ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº01 de 06 de abril de 2018

Registro Eletrônico Institucional

Registro nº: 8423

Francieli C. Martins
 Francieli Cristina Martins
 Coordenadora de Registro
 de Diplomas



Universidade Paulista



○ Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Psicologia, em 17 de maio de 2018, confere o título de

Psicóloga a

Ana Carolina Ricardo Bufalari

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 06 de abril de 1995,
R.G. nº 12.748.565-8 PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 17 de maio de 2018

M. Carvalho

Reitor

[Handwritten signature]

Secretário Geral

ACR Bufalari

Diplomada

CHINA TELECOM CORPORATION LIMITED

CHINA TELECOM

China Telecom Corporation Limited
No. 100, Zhongguo Road, Beijing, China

China Telecom Corporation Limited
Beijing, China

China Telecom

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Psicologia

Reconhecido pela Portaria 77546, publicada no D.O.U. em 05 de
maio de 1976.

RA: B593AA9

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

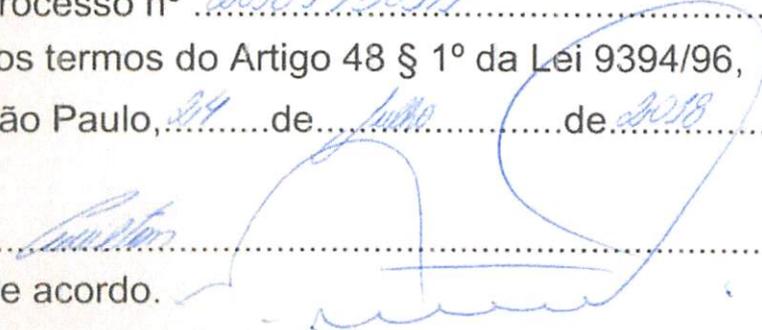
Diploma registrado sob n.º 459235

Processo nº 2018/1430941

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 24 de Julho de 2018

De acordo.


Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885

Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI

Identificação: 12.748.565-8 - SESP/PR

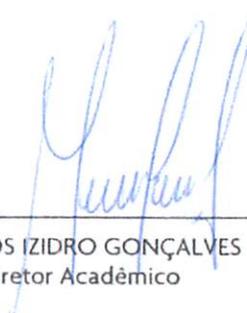
concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com 460 horas, em

TÉCNICAS DE PSICOTERAPIA INFANTIL NA CLÍNICA

Área de conhecimento: Saúde

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020

ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI
Pós-Graduado(a)



MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico



1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

1998

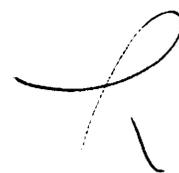
1998

1998

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI

Pós-Graduação *Lato Sensu* em TÉCNICAS DE PSICOTERAPIA INFANTIL NA CLÍNICA
Período de Realização (W5733): 28 de agosto de 2018 a 07 de julho de 2020 - Carga Horária: 460 horas



Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	Excelente	TAISA BORGES GRUN - DOUTOR
A GESTALT TERAPIA E AS TÉCNICAS NO ATENDIMENTO INFANTIL	40	Excelente	LUCIANA RAPOSO DOS SANTOS FERNANDES - MESTRE
A TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL E AS TÉCNICAS DO ATENDIMENTO INFANTIL	40	Excelente	TAISA BORGES GRUN - DOUTOR
A PSICANÁLISE E AS TÉCNICAS NO ATENDIMENTO INFANTIL	40	Excelente	FABÍOLA MARIA DE CARVALHO IZAIAS - MESTRE
SAÚDE MENTAL DA CRIANÇA	40	Excelente	ALINE FREIRE BEZERRA VILELA - MESTRE
DESENVOLVIMENTO DE FALA, LINGUAGEM E APRENDIZAGEM	60	Excelente	TAISA BORGES GRUN - DOUTOR
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	40	Excelente	ROBERTA GUEDEVILLE VITA MOURÃO - MESTRE
TRANSTORNOS MENTAIS QUE AFETAM A CRIANÇA	60	Excelente	ROBERTA GUEDEVILLE VITA MOURÃO - MESTRE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	Ótimo	ALINE FREIRE BEZERRA VILELA - ESPECIALISTA
PSICODIAGNÓSTICO INFANTIL - ETAPAS E ABORDAGENS	40	Ótimo	ARQUILEIA ITAIR PEIXOTO GONCALVES - MESTRE

Título do TCC: PATOLOGIZAÇÃO INFANTIL EM DEBATE: O FENÔMENO DA GERAÇÃO

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n.º 1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n.º 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n.º 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob n.º 87310 - 591535 / UNY-20

132
a



UniAmérica
Centro Universitário

+ descomplica

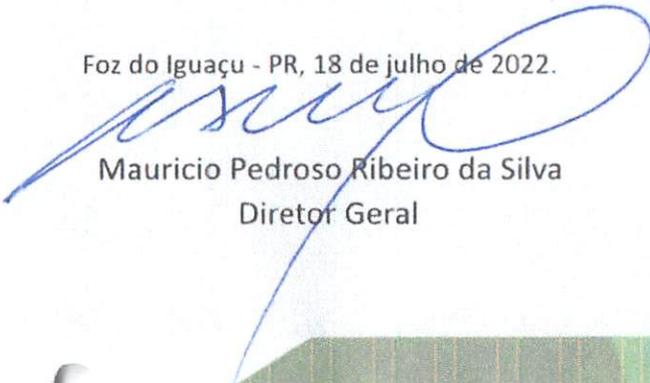
CERTIFICADO

O Diretor Geral do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

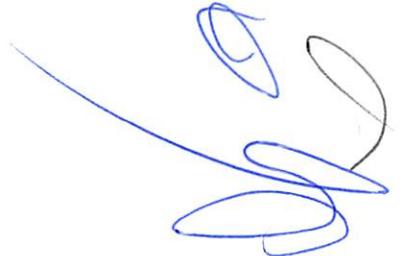
Ana Carolina Bufalari Jacometti

portador(a) do R.G - 12.748.565-8/PR, concluiu o curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA**, nível Especialização, realizado no período de 31/10/2021 a 30/05/2022, com carga horária de 390 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

Foz do Iguaçu - PR, 18 de julho de 2022.



Mauricio Pedroso Ribeiro da Silva
Diretor Geral



HISTÓRICO ESCOLAR
Pós-graduação Lato Sensu em **Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA**
Ana Carolina Bufalari Jacometti

Disciplinas	CH	%F	AP	Docente	Titulação
Gestão do Tempo	30	100	8,0	Marino Alves de Faria Filho	Mestre
Projeto de Vida	30	100	8,0	Luiz Alberto Neves Filho	Mestre
Storytelling (Organização e Expressão do Conhecimento)	30	100	8,0	Magali do Nascimento de Paula	Mestre
Coaching e Planejamento de Carreira	30	100	8,0	Gilberto de Araujo Guimarães	Doutor
Humanização da Saúde	30	100	8,0	Graziella Souza Guimarães	Mestre
Suporte Básico de Vida	30	100	8,0	Wagner Luiz Melo Bonin	Mestre
Ética e Bioética	30	100	8,0	Larissa Teodoro Rabi	Mestre
Biossegurança, Assepsia e Esterilização	30	100	8,0	Halyne Limeira Pessanha	Mestre
Desenvolvimento Infantil e Transtornos da Infância	30	100	8,0	Mirene Ferreira Marianno Abrao Marques	Mestre
Princípios da Análise do Comportamento	30	100	8,0	Maria Catarina Maiuri de Andrade	Especialista
Transtorno do Espectro Autista e Suas Especificidades	30	100	8,0	Mariana de Andrade Coelho	Especialista
Análise do Comportamento Aplicado (ABA)	30	100	8,0	Eduardo Walcacer Viegas	Mestre
Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo	30	100	8,0	Aline Aparecida Costa	Especialista

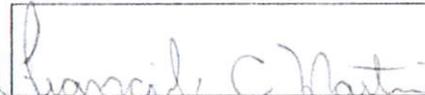
Legenda: CH: Carga Horária / %F: Porcentagem de Frequência / AP: Aproveitamento

Observações

O curso de Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA realizado no período de 31/10/2021 e 30/05/2022 com Frequência mínima de 75%. Aproveitamento mínimo em cada disciplina: 7,0. Carga horária total de 390 horas. O centro Universitário União das Américas Descomplica é credenciado pela portaria MEC nº682, de 16/07/2018, publicada no D.O.U.136, de 17/07/2018, e possui credenciamento EAD pela portaria MEC nº 769, de 22/06/2017. Publicada no D.O.U nº119, de 23/06/2017. O curso foi ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº01 de 06 de abril de 2018

Registro Eletrônico Institucional

Registro nº: 8923


Francieli Cristina Martins
Coordenadora de Registro
de Diplomas



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **MARIA LIGIA GOMES GONÇALVES** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/20871**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.



Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

29092.02309.56004.42474

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br - E-mail: crp08@crppr.org.br





FACULDADE
IBRA

Faculdade IBRA
Credenciada pela Portaria Nº: 32 de 20/01/2015
D.O.U. de 12 de Fevereiro de 2015



Ideal
FACULDADE

Faculdade Ideal de Brasília
Credenciada pela Portaria nº 370
D. O. U. de 23 de Abril de 2018

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Integrada de Brasília - FABRAS (Ideal) em parceria técnico-científica com a Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA no uso de suas atribuições regimentais certifica que **MARIA LIGIA GOMES GONÇALVES**, RG 8.877.312-8, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em ABA - ANÁLISE DO **COMPORTAMENTO APLICADA** realizado no período de 07/10/2019 a 29/04/2020, totalizando 580h, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 29 de Abril de 2020

MARIA LIGIA GOMES GONÇALVES
Aluna

BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral Faculdade IBRA
Diretor Geral Faculdade FABRAS



HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

(Nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.)

NACIONALIDADE: Brasileira

NOME DO (A) ALUNO (A): MARIA LÍCIA GOMES GONÇALVES

Doc. Identidade: 8.877.312-8 Orgão Emissor: SESP/PR Data Nasc.: 24/09/1990

FILIAÇÃO: Vera Lúcia De Souza Gomes Gonçalves E José Carlos Gonçalves

Graduado no Curso: Bacharelado em Psicologia

Período de realização do Curso de Especialização: 07/10/2019 a 29/04/2020

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aprovelamento	Resultado	Professor/Titulação
Metodologia Científica	080	10	Aprovado	Renato de Souza Vianna - Esp
Relacionamento Interpessoal	080	10	Aprovado	Laila Lopes de Freitas - MSc Markelen Dutra - Esp
Etica na Saúde	080	10	Aprovado	Natália Gonçalves Godin Langhammer - Esp
Libras	080	8	Aprovado	Martiane de Casca Silva Santos- DSc Patrícia Maria Loureiro Miranda- Esp
O Transforno Global do Desenvolvimento (TGD)	080	9	Aprovado	Viviane Samora de Souza- Esp
Como surgiu a Terapia cognitivo-comportamental	080	9	Aprovado	Martiane de Casca Silva Santos- DSc
Fundamentos da Terapia Cognitiva	080	8	Aprovado	Priscilla Rodrigues Matiaquias Ribeiro- Esp
Fundamentos da Terapia Comportamental	080	10	Aprovado	Martiane de Casca Silva Santos- DSc
Análise do Comportamento Aplicada	080	9	Aprovado	
ABA - Análise do Comportamento Aplicada				
Carga Horária Total				
			580	

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

FACULDADE FABRAS

Certificado registrado nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.

Pós-Graduação *Leito Sensu* em parceria técnico-científica entre as Faculdades FABRAS e IBRA
 Área de conhecimento: Educação
 Data de emissão: 29/04/2020
 Média mínima para aprovação: 7,00
 Frequência mínima para aprovação: 75%

REGISTRO DO CERTIFICADO

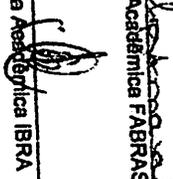
Registrado sob o nº 18000011 no livro nº 01, folha nº 15, em 08/10/2020

FACULDADE IBRA

Certificado registrado nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.

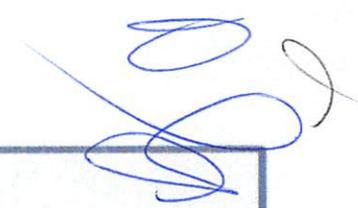
REGISTRO DO CERTIFICADO

Registrado sob o nº 3816 no livro nº 01, folha nº 52 em 08/10/2020


Secretaria Acadêmica FABRAS


Secretaria Acadêmica IBRA

115
6



UniAmérica
Centro Universitário

+ descomplica

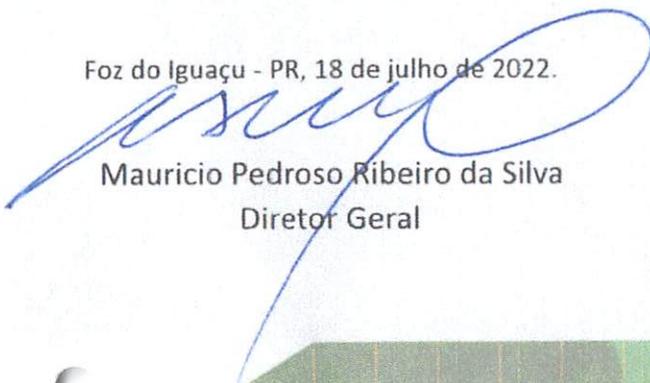
CERTIFICADO

O Diretor Geral do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Ana Carolina Bufalari Jacometti

portador(a) do R.G - 12.748.565-8/PR, concluiu o curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA**, nível Especialização, realizado no período de 31/10/2021 a 30/05/2022, com carga horária de 390 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

Foz do Iguaçu - PR, 18 de julho de 2022.



Mauricio Pedroso Ribeiro da Silva
Diretor Geral

956

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu em **Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA**

Ana Carolina Bufalari Jacometti

Disciplinas	CH	%F	AP	Docente	Titulação
Gestão do Tempo	30	100	8,0	Marino Alves de Faria Filho	Mestre
Projeto de Vida	30	100	8,0	Luiz Alberto Neves Filho	Mestre
Storytelling (Organização e Expressão do Conhecimento)	30	100	8,0	Magali do Nascimento de Paula	Mestre
Coaching e Planejamento de Carreira	30	100	8,0	Gilberto de Araujo Guimarães	Doutor
Humanização da Saúde	30	100	8,0	Graziella Souza Guimarães	Mestre
Suporte Básico de Vida	30	100	8,0	Wagner Luiz Melo Bonin	Mestre
Ética e Bioética	30	100	8,0	Larissa Teodoro Rabi	Mestre
Biossegurança, Assepsia e Esterilização	30	100	8,0	Halyne Limeira Pessanha	Mestre
Desenvolvimento Infantil e Transtornos da Infância	30	100	8,0	Mirene Ferreira Marianno Abrao Marques	Mestre
Princípios da Análise do Comportamento	30	100	8,0	Maria Catarina Maiuri de Andrade	Especialista
Transtorno do Espectro Autista e Suas Especificidades	30	100	8,0	Mariana de Andrade Coelho	Especialista
Análise do Comportamento Aplicado (ABA)	30	100	8,0	Eduardo Walcacer Viegas	Mestre
Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo	30	100	8,0	Aline Aparecida Costa	Especialista

Legenda: CH: Carga Horária / %F: Porcentagem de Frequência / AP: Aproveitamento

Observações

O curso de Pós-graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA realizado no período de 31/10/2021 e 30/05/2022 com Frequência mínima de 75%. Aproveitamento mínimo em cada disciplina: 7,0. Carga horária total de 390 horas. O centro Universitário União das Américas Descomplica é credenciado pela portaria MEC nº682, de 16/07/2018, publicada no D.O.U.136, de 17/07/2018, e possui credenciamento EAD pela portaria MEC nº 769, de 22/06/2017. Publicada no D.O.U nº119, de 23/06/2017. O curso foi ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº01 de 06 de abril de 2018

Registro Eletrônico Institucional

Registro nº: 8923

Francieli C Martins
Francieli Cristina Martins
Coordenadora de Registro
de Diplomas

Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI

Identificação: 12.748.565-8 - SESP/PR

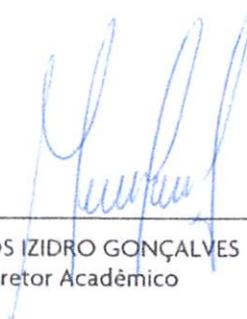
concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com 460 horas, em

TÉCNICAS DE PSICOTERAPIA INFANTIL NA CLÍNICA

Área de conhecimento: Saúde

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020

ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI
Pós-Graduado(a)



MARCOS ZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

811

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR



ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **TÉCNICAS DE PSICOTERAPIA INFANTIL NA CLÍNICA**
Período de Realização (W5733): 28 de agosto de 2018 a 07 de julho de 2020 - Carga Horária: 460 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	Excelente	TAISA BORGES GRUN - DOUTOR
A GESTALT TERAPIA E AS TÉCNICAS NO ATENDIMENTO INFANTIL	40	Excelente	LUCIANA RAPOSO DOS SANTOS FERNANDES - MESTRE
A TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL E AS TÉCNICAS DO ATENDIMENTO INFANTIL	40	Excelente	TAISA BORGES GRUN - DOUTOR
A PSICANÁLISE E AS TÉCNICAS NO ATENDIMENTO INFANTIL	40	Excelente	FABÍOLA MARIA DE CARVALHO IZAIAS - MESTRE
SAÚDE MENTAL DA CRIANÇA	40	Excelente	ALINE FREIRE BEZERRA VILELA - MESTRE
DESENVOLVIMENTO DE FALA, LINGUAGEM E APRENDIZAGEM	60	Excelente	TAISA BORGES GRUN - DOUTOR
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	40	Excelente	ROBERTA GUEDEVILLE VITA MOURÃO - MESTRE
TRANSTORNOS MENTAIS QUE AFETAM A CRIANÇA	60	Excelente	ROBERTA GUEDEVILLE VITA MOURÃO - MESTRE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	Ótimo	ALINE FREIRE BEZERRA VILELA - ESPECIALISTA
PSICODIAGNÓSTICO INFANTIL - ETAPAS E ABORDAGENS	40	Ótimo	ARQUILEIA ITAIR PEIXOTO GONCALVES - MESTRE

Título do TCC: **PATOLOGIZAÇÃO INFANTIL EM DEBATE: O FENÔMENO DA GERAÇÃO**

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n°1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n° 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n° 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial N° 721, de 20/07/2016.

Registrado sob n° 87310 - 591535 / UNY-20



Universidade Paulista



○ Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Psicologia, em 17 de maio de 2018, confere o título de

Psicóloga a

Ana Carolina Ricardo Bufalari

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 06 de abril de 1995,
R.G. nº 12.748.565-8 PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 17 de maio de 2018

M. Carvalho

Reitor

Secretário Geral

ACR Bufalari

Diplomada

6
081

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Psicologia

Reconhecido pela Portaria 77546, publicada no D.O.U. em 05 de
maio de 1976.

RA: B593AA9

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 489235

Processo nº 2018.1430941

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 29 de Junho de 2018

De acordo.

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885

121
x

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/27300	04/08/2018
JURISDIÇÃO	VIA	
ESTADO DO PARANÁ	2ª	
NOME		
ANA CAROLINA BUFALARI JACOMETTI		
FILIAÇÃO		
MOISES BUFALARI ELIANA RICARDO BUFALARI NACIONALIDADE		
SANTOS/SP		
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA	06/04/1995	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR	15/06/2019	
ASSINATURA DO CHANCELA MECÂNICA DO CRP		
 Psic. Ludiana Cardozo Rodrigues		



122
x

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



POLEGAR

CPF
086.234.259-79

RG	DATA EXPEDIÇÃO	UF
12.748.565-8-IIPR	01/04/2009	PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO



VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL





CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/37766**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Silva".

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

29092.02309.59004.42476

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

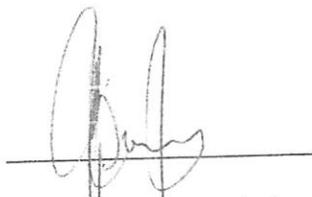
A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

São Paulo, 24 de abril de 2023.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, o(a) aluno(a) **Karina Yumi Nishimura Bailão**, número de matrícula FL258876, filho(a) de George Nishimura Bailão e Fabiane Fernandes Da Silva, nascido(a) no dia 18/12/1999, natural de Bandeirantes - PR, portador(a) da carteira de identidade 136764560 e CPF: 11012718921, encontra-se regularmente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **ABA - Análise de Comportamento Aplicada** com carga horária total de **720** horas.

Declaramos ainda que o **Instituto Libano** possui parceria com o Centro Universitário Celso Lisboa


Pablo Henrique Soares de Sá
Diretor Geral

[39.511.236/0001-28]

LIBANO EDUCACIONAL LTDA

[AV. PAULISTA, Nº 1636, CONJ 4 ANDAR 15
BELA VISTA - SAO PAULO - SP
CEP: 01.310-200]

O Presente Curso foi realizado com estrita obediência as disposições constantes da Resolução Nº1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, credenciamento EAD - Portaria Nº193, de 25 de Janeiro de 2019.





Universidade Paulista



A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, na data de 31/12/2022, e a Colação de Grau na data de 23/01/2023, confere o título de

Bacharela em Psicologia (Psicóloga) a
Karina Dumi Aishimura Bailão

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 18 de dezembro de 1999,
R.G. nº 136764560 SESP - PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 30 de março de 2023.

Sandra R. G. Miessa

Sandra Rejane Gomes Miessa
Reitora

<https://www.unip.br/aluno/diploma-digital>
Código de Validação:
322.322.26a756787e4e



1. Name of the applicant: _____
 2. Address: _____
 3. Contact Number: _____
 4. Date of Birth: _____
 5. Occupation: _____
 6. Signature: _____
 7. Date: _____
 8. Name of the Officer: _____
 9. Designation: _____
 10. Office: _____

FORM DS-100

[Handwritten signature]

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1341 de 28.11.2016 publicada no DOU nº 228 em 29.11.2016, Seção 1, página 12.

Curso de Psicologia
Bacharelado
e-MEC 51382

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 212 de 07/07/2020, publicada no DOU nº 128, Seção 1, pág. 136 de 07/07/2020.

RA: D2140A1

LOTE: 15873

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e-MEC 322

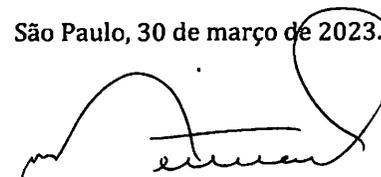
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1341 de 28.11.2016 publicada no DOU nº 228 em 29.11.2016, Seção 1, página 12.

**Secretaria Geral
Departamento de Registro de Diplomas**

Diploma registrado sob nº **703610**,
Livro **23/1**, Fls **24076**, em **30/03/2023**,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº **2023.1.695316**

São Paulo, 30 de março de 2023.



Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Prof. Edison Fernandes
CPF: 124.974.018-53
Secretário Geral Adjunto



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.676.456-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2012

NOME: **KARINA YUMI NISHIMURA BAILÃO**

FILIAÇÃO: GEORGE NISHIMURA BAILÃO
FABIANE FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=23007, LIVRO=43A, FOLHA=242

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.676.456-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU A DISTÂNCIA**



ALUNO CONTRATANTE:

Karina Yumi Nishimura Bailao, cujo nome social é **Karina Yumi Nishimura Bailao, Bandeirantes - PR**, com data de nascimento em **18/12/1999**, inscrito sob o RG **136764560**, órgão expedidor **SESP / PR**, CPF de **11012718921**, domiciliado à **VEREADOR VITORIO BERTACHI, 225, Casa, HUMBERTO TEIXEIRA II, Bandeirantes em PR**, CEP: **86360-000**, Telefone de contato: **4 3 9 9 6 7 7 2 8 8 9**, endereço eletrônico: **karina.nishimurab@outlook.com**

CONTRATADAS:

INSTITUTO LÍBANO, situado à Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 4, 15º andar, Bairro Cerqueira César, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 01310-200, inscrita no CNPJ sob nº 39.511.236/0001-28, neste ato representado por seus representantes legais, denominada **PARCEIRA**.

INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, com fins Filantrópicos e Assistenciais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 34.354.282/0001-47, Unidade Engenho Novo, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 797, Sampaio, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.950-091, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) ARIANE LEME CORREA, inscrito(a) desde 11/03/2010, sob o número CRFa 3-9800, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-3 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 01/11/2023.

Declaração Digital número 020299030000049819012023 emitida eletronicamente via internet às 02/10/2023 10:19:27.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-3 www.crefono3.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 - Centro - Florianópolis/SC - Tel.: 48 3028-8792



FIBMG

FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS

Credenciada pela Portaria nº 32 de 28/01/2015

D. O. U. de 12/02/2015



Fabras

FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA

Credenciada pela Portaria nº 822 de 14/10/2020

D. O. U. de 16/10/2020

Credenciada pela Portaria E.O. nº 630 de 12/09/2020

D. O. U. de 13/09/2020

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS em parceria técnico-científica com a Faculdade Ibra de Minas Gerais - FIBMG no uso de suas atribuições regimentais certifica que **ARIANE LEME CORREA**, RG 92085430, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA** realizado no período de 14/10/2020 a 14/04/2022 totalizando 580h, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 10 de Maio de 2022

ARIANE LEME CORREA
Aluno(a)

BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral Faculdade FIBMG
Diretor Geral Faculdade FABRAS



130

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

(Nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018).

NACIONALIDADE: Bandeirantes/PR

NACIONALIDADE: Brasileira

NOME DO(A) ALUNO(A): ARIANE LEME CORREA
Doc. Identidade: 92085430 | **Órgão Emissor:** SESP/PR | **Data Nasc:** 02/12/1986
Graduação no curso: Bacharelado em Fonoaudiologia

FILIAÇÃO: Márcia Regina Leme Correa e Roberto Justino Correa

Período de realização do curso de especialização: 14/10/2020 a 14/04/2022

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aprovação	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR LIBRAS	40	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Antício - MSc
O TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD)	40	10,0	Aprovado	Pollyane Aparecida Soares Alves Barros - Esp
COMO SURTIU A TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL	60	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Antício - MSc
FUNDAMENTOS DA TERAPIA COGNITIVA	60	10,0	Aprovado	Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc
FUNDAMENTOS DA TERAPIA COMPORTAMENTAL	60	10,0	Aprovado	Leticia de Lourdes Gonçalves - Esp
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO AUTISTA	60	10,0	Aprovado	Hikaro Diego Silva Alves de Queiroz - Esp
ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	60	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Antício - MSc
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	60	10,0	Aprovado	Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc
ÉTICA	40	10,0	Aprovado	Hikaro Diego Silva Alves de Queiroz - Esp
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	40	10,0	Aprovado	Pollyane Aparecida Soares Alves Barros - Esp
CARGA HORÁRIA TOTAL	580			Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS
 Registrado sob o nº 210000026652 no livro nº 022 em 10/05/2022

REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FIBMG
 Registrado sob o nº 210000026652 no livro nº 022 em 10/05/2022

Pós-Graduação Lato Sensu em parceria técnico-científica entre as faculdades
FABRAS e FIBMG

Área do Conhecimento: Educação
 Data de Emissão: 10/05/2022
 Média mínima para aprovação: 7,00
 Frequência mínima para aprovação: 75%


 Sec. Acadêmica FABRAS


 Sec. Acadêmica FIBMG



Consulta Pública de Veracidade

DF2FD2BC-3D299018-1A29FF3D-64870700

Link para Validação disponível no site

Certificado

Certificamos que:

Ariane Lene Correa

participou do curso com o tema: "Fonoaudiologia e Alterações de Fala: Apraxia, Disartria e DEL" ministrado pela Fga. Me. Sílvia Cristina Marra, com carga horária de 15 h/aula nos dias 23 e 24 de março de 2018.

Londrina-Pr, 24 de março de 2018.

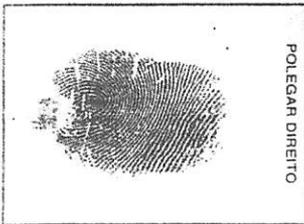
Silvia C. Marra

Fga. Me. Sílvia C. Marra,
Ministrante

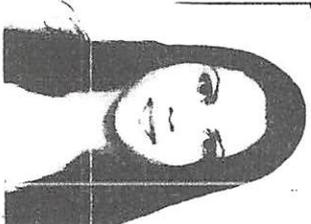
Rozane Consalter de Mello
Fga. Rozane Consalter de Mello
Coordenadora

132

Expedida em 20 de maio de 2016
 CPF 057.664.209-60 VENCIMENTO EM 20/05/2021



POLEGAR DIREITO



Ariane Leme Correa
 ASSINATURA DO PORTADOR

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FEIÇÃO PÚBLICA
 Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº CRFa 3 - 9800 3ª Região
 Nome ARIANE LEME CORREA G. Sarg

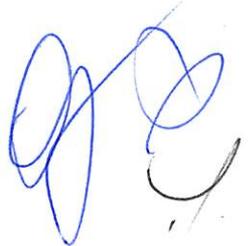
Filiação ROBERTO JUSTINO CORREA
 MARCIA REGINA LEME CORREA

Nacionalidade BRASILEIRA Natural BANDEIRANTES/PR
 Nascido a 02/12/1986 Reg. Geral nº 9208543-0 SSP/PR

Roberto Fletsch
 PRESIDENTE DO CRFa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BRASIL - CASA DA MOEDA DO BRASIL



O CEFAC Pós-Graduação em Saúde e Educação confere a *Ariane Leme Correa* o presente certificado de *Aprimoramento em Fonoaudiologia Clínica* realizado na cidade de *Londrina/PR* - Brasil no período de *Maio de 2010 a Maio de 2011* com carga horária total de *130 horas/aula* coordenado pelo (a) Professor (a) *Maria Inês Rehder*. O (a) aluno (a) frequentou *77%* das aulas ministradas.

São Paulo, 11 de Outubro de 2011.

Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora

Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor

Aprimoramento em Fonoaudiologia Clínica – 130 H/A

Disciplinas	Professor	Titulação	C/H	Frequência
Av. Auditiva e suas implicações no Dig de Lgg	Maura Sanchez	Mestre	10 h/a	100%
Avaliação de Voz na Infância	Maria Inês Rehder	Doutor	10 h/a	100%
Disfonia	Maria Inês Rehder	Doutor	10 h/a	100%
Dislexia e Distúrbios de Aprendizagem	Maria Inês Abranches de Oliveira	Mestre	10 h/a	100%
Estimulação de Fala em Crianças com Problemas de Aquisição de Lgg	Juliana Perina Gândara	Doutor	10 h/a	100%
Exercícios mais utilizados em Motricidade Orofacial	Maristela Oncins	Mestre	10 h/a	50%
Fala	Luciana Regina de Oliveira	Especialista	10 h/a	100%
Gagueira	Cristiane Canhetti de Oliveira	Doutor	10 h/a	50%
Leitura e Escrita	Maria Inês Abranches de oliveira	Mestre	10 h/a	100%
Motricidade Orofacial	Luciana Regina de Oliveira	Especialista	10 h/a	0%
Pontos Motores	Adriana Tessitore	Doutor	10 h/a	100%
Processamento Auditivo, Linguagem e Aprendizagem	Luciane Sauer	Mestre	10 h/a	0%
Respiração, Asma e Ronco	Adriana Tessitore	Doutor	10 h/a	100%

Nº 12345678 / 0001
 Universidade Federal de São Paulo
 Faculdade de Fonoaudiologia

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS em parceria técnico-científica com a Faculdade Ibra de Minas Gerais - FIBMG no uso de suas atribuições regimentais certifica que **ARIANE LEME CORREA**, RG 92085430, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA** realizado no período de 14/10/2020 a 14/04/2022 totalizando 580h, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, 10 de Maio de 2022

ARIANE LEME CORREA
Aluno(a)


BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral Faculdade FIBMG
Diretor Geral Faculdade FABRAS



FIBMG
FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS
Credenciada pela Portaria nº 32 de 28/01/2015
D. O. U. de 12/02/2015



fabras
FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA
Credenciada pela Portaria nº 822 de 14/10/2020
D. O. U. de 14/10/2020
Credenciada pela Portaria EAD nº 650 de 12/08/2020
D. O. U. de 13/09/2020



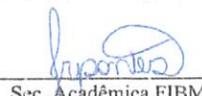
HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA

(Nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018).

NOME DO(A) ALUNO(A): ARIANE LEME CORREA			NATURALIDADE: Bandeirantes/PR	NACIONALIDADE: Brasileira
Doc. Identidade: 92085430	Órgão Emissor: SESP/PR	Data Nasc: 02/12/1986	FILIAÇÃO: Márcia Regina Leme Correa e Roberto Justino Correa	
Graduado no curso: Bacharelado em Fonoaudiologia			Período de realização do curso de especialização: 14/10/2020 a 14/04/2022	

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	40	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Anício - MSc
LIBRAS	40	10,0	Aprovado	Pollyane Aparecida Soares Alves Barros - Esp
O TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (TGD)	60	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Anício - MSc
COMO SURTIU A TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL	60	10,0	Aprovado	Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc
FUNDAMENTOS DA TERAPIA COGNITIVA	60	10,0	Aprovado	Letícia de Lourdes Gonçalves - Esp
FUNDAMENTOS DA TERAPIA COMPORTAMENTAL	60	10,0	Aprovado	Hikaro Diego Silva Alves de Queiroz - Esp
ANÁLISE DO COMPORTAMENTO AUTISTA	60	10,0	Aprovado	Gezilda Pires Anício - MSc
ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	60	10,0	Aprovado	Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	60	10,0	Aprovado	Hikaro Diego Silva Alves de Queiroz - Esp
ÉTICA	40	10,0	Aprovado	Pollyane Aparecida Soares Alves Barros - Esp
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	40	10,0	Aprovado	Dayane Priscila Bicalho de Souza - MSc
CARGA HORÁRIA TOTAL	580			

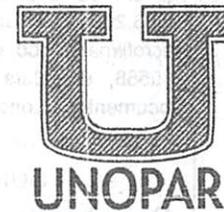
Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

<p>Certificado registrado nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.</p> <p>REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS Registrado sob o nº210000026652 no livro nº 022 em 10/05/2022</p> <p>REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FIBMG Registrado sob o nº210000026652 no livro nº 022 em 10/05/2022</p>	<p>Pós-Graduação Lato Sensu em parceria técnico-científica entre as faculdades FABRAS e FIBMG</p> <p>Área do Conhecimento: Educação Data de Emissão: 10/05/2022 Média mínima para aprovação: 7,00 Frequência mínima para aprovação: 75%</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;">  Sec. Acadêmica FABRAS </div> <div style="text-align: center;">  Sec. Acadêmica FIBMG </div> </div>	<p>Consulta Pública de Veracidade</p>  <p>DF2FD2BC-3D299018-1A291F3D-64870700</p> <p>Link para Validação disponível no site</p>
--	--	--



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



A Reitora da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 23 de dezembro de 2009 do Curso de

Graduação em Fonoaudiologia

e a sessão solene de colação de grau em 29 de janeiro de 2010, confere o título de

Fonoaudiólogo a

Ariane Leme Correa

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 02 de dezembro de 1986, RG 9.208.543 0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 05 de abril de 2010.

Ariane Leme Correa
Diplomada

Wilmá Sandra Dele
Wilmá Sandra Dele
Reitora

Marco Antonio Luffranchi
Marco Antonio Luffranchi
Chanceler

UNOPAR

Diploma nº 0555 anotado no Livro 002 FIs 010.

As assinaturas da Reitora e do Chanceler da Unopar, no anverso do diploma, são mediante chancela mecânica registrada sob o número de Ordem 432, do Lv. 448-N, à fl. 024, em data de 16.03.2010, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr e microfilmado sob o número 330406 e registrado sob o número 240568, em data de 07.04.2010, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.448/92 de 01/10/92 - publicada no D.O.U. 05/10/92.

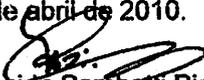
**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**

Divisão de Registro de Diplomas e Certificados

Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e Resolução CONSUN UNOPAR nº 058/2004, de 27/09/2004 reeditada em 17/12/2008.

Diploma registrado sob nº 69297 Livro 036
Folha 17272 v Processo nº 69317.

Londrina, 07 de abril de 2010.


Profª. Maria Aparecida Sambatti Peralisi
Pró-Reitora Acadêmica



CREFONO 3

Data de Registro

.....17.....12.....10.....

Livro ..001..... Folha ..004.....

№ 063228

CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) MAIRA CRISTINA SANCHES, inscrito(a) desde 08/02/2017, sob o número CRFa 3-10907, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-3 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 29/10/2023.

Declaração Digital número 022900271758012023 emitida eletronicamente via internet às
29/09/2023 09:58:57.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-3 www.crefono3.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 - Centro - Florianópolis/SC - Tel.: 48 3028-8792





FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - FACDOMBOSCO

Recredenciada através da Portaria n°. 727 de 01/04/2019

CERTIFICADO

A diretora da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

MAIRA CRISTINA SANCHES

RG 9.786.256 7

Concluiu o Curso de **Pós-graduação em ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO ENSINO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, nível de **Especialização**, realizado no período de 16/03/2019 a 04/04/2020, com duração de 420 horas, tendo sido atendidas as exigências legais da Resolução n°1, de 06 abril de 2018 do MEC/CNE/CES.

Cornélio Procópio, 18 de Maio de 2020.

Regina Machado Pereira
Secretária Geral

Aluna

Jorgina Helena Lopes de Azevedo
Diretora Geral

135

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO ENSINO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Nome: MAIRA CRISTINA SANCHES

RG: 9.786.256 7

Período de Realização: 16/03/2019 a 04/04/2020

Duração: 420 horas

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTE	TITULAÇÃO	FREQ	NO
NEUROPSICOPEDAGOGIA E OS ALUNOS COM TGD/TEA	30h	ANA CAROLINA B. C. BORIOLLO	ESPECIALISTA	S	9,1
PRINCÍPIOS BÁSICOS EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO I	40h	KARINA PINHEIRO DA SILVA	MESTRE	S	10,
PRINCÍPIOS BÁSICOS EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO II	30h	ALINE ROSA DO NASCIMENTO	MESTRE	S	10,
APLICAÇÃO DE CONCEITOS COMPORTAMENTAIS NA AVALIAÇÃO DO ALUNO I	30h	ISADORA PERESI FERRARI	DOUTORA	S	9,1
APLICAÇÃO DE CONCEITOS COMPORTAMENTAIS NA AVALIAÇÃO DO ALUNO II	30h	ISADORA PERESI FERRARI	DOUTORA	S	9,1
AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ALUNO ALVO	30h	KARINA CASAÇOLA CINEL	MESTRE	S	10,
ENSINO VIA CURRÍCULO NATURAL	40h	KARINA CASAÇOLA CINEL	MESTRE	S	10,
ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO	30h	MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO	MESTRE	S	8,1
USO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA I	30h	FABIANA SAYURI SAMESHIMA	DOUTORA	S	10,
USO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA II	30h	FABIANA SAYURI SAMESHIMA	DOUTORA	S	10,
ESTÁGIO: EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM ABA I METODOLOGIA I	30h	MARCIA REGINA DOS REIS	DOUTORA	S	9,1
ESTÁGIO: EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM ABA II METODOLOGIA II	70h	MARCIA REGINA DOS REIS	DOUTORA	S	9,1

Avaliação: Foi considerado aprovado e com direito ao presente certificado, o aluno que obteve nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência S (suficiente) igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e que teve o Trabalho de Conclusão de Curso considerado Aprovado.

Certificado registrado sob:

Número695....., Livro nº.....001....., Folha nº.....58.....

Cornélio Procópio26 / 05 / 2020.....



 Responsável pelo Regis



Universidade Pitágoras Unopar

unop

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 16 de dezembro de 2016 do

Curso de Fonoaudiologia

e a sessão solene de colação de grau em 02 de fevereiro de 2017, confere o título de

Fonoaudióloga a

Maira Cristina Sanchez

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de março de 1992,
RG 9.786.256 7 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 14 de setembro de 2017


Diplomado



128

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 01491/2016, do Lv. 0513-N, às fls. 41, em data de 09.11.2016, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 369008 e registrado sob o número 276460 em data de 09.12.2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO FONOAUDIOLOGIA - BACHARELADO

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 482 de 29/11/2011, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2011.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº SRD-P227223 Processo nº 227416/298/2017, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina - PR, 25/09/2017

Mayara Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



139

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
 Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 3 - 10907
 Nome **MAIRA CRISTINA SANCHES**

Filiação **HERMENEGILDO SANCHES**
NEIDE MARIA LUCAS SANCHES

Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **CORNELIO PROCOPIO**
 Nascido a **19/03/1992** Reg. Geral nº **9.786.256-7 SSP/PR**

Francisco Pistach
Francisco Pistach Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedida em **02** de **Março** de **2017**
 CPF **08139346993** Validade **01/03/2022**

POLEGAR DIREITO

Maira Cristina Sanches
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **9.786.256 7** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/03/2003**

NOME **MAIRA CRISTINA SANCHES**

FILIAÇÃO **HERMENEGILDO SANCHES**
NEIDE MARIA LUCAS SANCHES

NACIONALIDADE **CORN. PROCOPIO/PR** DATA DE NASCIMENTO **19/03/1992**

DOC ORIGEM **COMARCA-CORN. PROCOPIO/PR, DA SEDE**
C.NASC 19046, LIVRO-A96, FOLHA-231

CPF **08139346993**

Dr. Paulo Ernesto Araújo Curia
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CURIA
DIRETOR - LI/PR
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Maira Cristina Sanches
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão **ABR/2003**

CORREIOS
 www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
081.393.469-93

Nome
MAIRA CRISTINA SANCHES

Nascimento
19/03/1992

CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) **MARIANE DOS SANTOS FIORINI**, inscrito(a) desde 19/03/2021, sob o número CRFa 3-11780, está com registro **ATIVO** e **REGULAR** perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-3 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 29/10/2023.

Declaração Digital número 022901942145012023 emitida eletronicamente via internet às 29/09/2023 09:45:48.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-3 www.crefono3.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-310
www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 041 3016-8792/3016-8951
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 - Centro - Florianópolis/SC - Tel.: 48 3028-8792



Universidade Pitágoras Unopar



A Reitora da Universidade Pitágoras Unopar,
 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 31 de dezembro de 2020 do
 Curso de Fonoaudiologia
 e a sessão solene da colação de grau em 26 de fevereiro de 2021, confere o título de
Fonoaudióloga a

Mariane dos Santos Fiorini

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de dezembro de 1990,
 RG 9205714-3 - SESP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Londrina - PR, 22 de maio de 2021

M. Fiorini
 Diplomada

Flavia Felician
 Flavia Felician
 Pro-Reitora

A assinatura da Reitora da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 897/2020, do Lv. 554-N, às fls. 150, em data de 29.07.2020, no Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e microfilmado sob o número 385968 e registrado sob o número 290937 em data de 05.08.2020, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

Curso de Fonoaudiologia - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 823 de 22/11/2018 - publicada no D.O.U nº 226, seção 1, pág. 21 de 26/11/2018.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

Editora e Distribuidora Educacional S.A

CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicado no D.O.U nº 179, seção 1, pág. 14 de 17/09/2018.

Diploma registrado sob nº SRD_2-6229, Processo nº 6229/298/2021, Livro nº 25, Folha nº 278, nos termos da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Londrina - PR, 31/05/2021

Ana Paula Batista Natarolli
Analista Administrativo
Portaria GR nº 990 A/2020



778465

147
2

CEDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA
 Art. 1º da Lei nº 4.208 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 3 - 11780**
 Nome **MARIANE DOS SANTOS FIORINI**

Filiação **SILVIO DONIZETTI FIORINI**
CLEUSA MARIA DOS SANTOS FIORINI

Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **CORNÉLIO PROCÓPIO**
 Nascido a **23/12/1980** Reg. Geral nº **9.205.714-3 SSP/PR**

Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior
 PRESIDENTE: RFA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedida em **26** de **Março** de **2021**
 CPF **05097760973** Validade **25/03/2028**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTEFICIAL NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 MARTANE DOS SANTOS FIORINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UE
 9205714-3 SESP PR

CPF
 050.977.809-73

DATA INSCRIÇÃO
 23/12/1990

FILHO
 SILVIO DOMIZENTI FIORINI
 CLEUSA MARIA DOS SANTOS FIORINI

PROFISSÃO **CC** **OUT. INSC.**
 22

RP PERÍODO **VIGÊNCIA** **RENOVAÇÃO**
 04779972945 08/07/2024 13/10/2009

REMARKS

Martane dos Santos Fiorini

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
 CORNELIO PROCOPIO, PR 08/07/2019

[Signature]

16255678000
28916572534

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887974752

PROIBIDO PLASTIFICAR
1887974752

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICADO



MARIANE FIORINI

assistiu ao curso

AFASIA NA PRÁTICA

cumprindo 80h de aperfeiçoamento em linguagem e 30h de aperfeiçoamento comunicação suplementar e alternativa (CSA), comprometendo-se com a veracidade das informações prestadas sobre sua formação em Fonoaudiologia.

São Paulo, de 22 de Maio à 17 de Agosto de 2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 - Nivelamento da turma (conceitos básicos)
Aula 2 - Cognição
Aula 3 - Classificação de afasias
Aula 4 - Afasia de Broca (sintomas de fala e escrita) + caso clínico
Aula 5 - Afasia de Wernicke (sintomas de compreensão auditiva e leitura) + caso clínico
Aula 6 - Terapia para afasias de expressão - nível 1
Aula 7 - Terapia para afasias de compreensão - nível 1
Aula 8 - Afasia Transcortical Motora + caso clínico
Aula 9 - Afasia Transcortical Sensorial + caso clínico
Aula 10 - Afasia de Condução + caso clínico
Aula 11 - Afasia Global + caso clínico
Aula 12 - Afasia Anômica + caso clínico
Aula 13 - Terapia para afasias de expressão - nível 2
Aula 14 - Terapia para afasias de compreensão - nível 2
Aula 15 - Resumo + Atendimento do distúrcio afásico

BÔNUS
Aula de Heremito Direito, com a Dra. Anella Betan.
Aula ao vivo: Como atender afasia e dislalia, em conjunto, no mesmo paciente (com Paola Pucci).
Aula ao vivo: Neuroimagem e neuroplasticidade (com a Dra. Márcia Radanovic).
Aula ao vivo: Afasia no ambiente hospitalar (com a Ms. Luísa Spezzano).

BÔNUS - Mini Curso em Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA) (ao vivo, com a Fga. Adriana Pennes):
Aula 1: Quando e Por que usar CSA na terapia fonoaudiológica;
Aula 2: Como introduzir os recursos de CSA em terapia?;
Aula 3: Recursos tecnológicos: algumas possibilidades;
Aula 4: A CSA além do espaço clínico: como envolver os parceiros de comunicação.

PAOLA PUCCI
FONOAUDIÓLOGA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 - O que são: símbolos, técnicas, recursos, estratégias? Quando e Por que usar CSA na terapia fonoaudiológica com pacientes pós-AVC?
Aula 2 - Como introduzir os recursos de CSA em terapia? Particularidades no atendimento de pacientes adultos - Estratégias terapêuticas e materiais utilizados.
Aula 3 - E a tecnologia, quando ela é indicada? É importante conhecer para poder indicar. Discussão de casos clínicos.
Aula 4 - Desafio: a CSA além do espaço clínico - Como capacitar os parceiros de comunicação para que o uso seja efetivado nos diversos contextos.

14/5

145

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5.293.873-2 DATA DE EMISSÃO 07/04/1988

NOME RAQUEL ZANARDO

FILIAÇÃO JERONIMO ZANARDO IOALINA APARECIDA NEGRIZOLLI ZANARDO

NACIONALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 23/07/1972

DECL. ORIGEM CONARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE C.NASC 48406, LIVRO=49A, FDLHA=50

CPF ASSINATURA DO DETENTOR *Raquel Zanardo*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Raquel Zanardo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 854.547.379-68

Nome RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO

Nascimento 23/07 1972

Raquel Zanardo



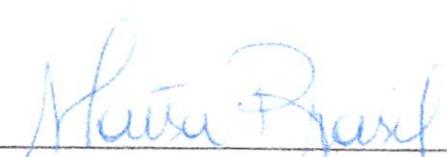
CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos para os devidos fins que, **RAQUEL ZANARDO**, Portador (a) do CPF 854.547.379-68 RG 5.293.873-2, licenciada em Pedagogia, é inscrita neste Conselho Federal de Educadores e Pedagogos, sob o registro nº 22003533, desde 15/09/2022. **REGISTRO CFEP 22003533**

No Brasil **RAQUEL ZANARDO**, nos termos da Lei 9.394 de 20/12/1996, está apta para exercer a profissão em cargos de docente nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, ciclo I; em cargos de gestão em todos os níveis da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Profissionalizante de nível médio), exercendo as funções de supervisão pedagógica, direção pedagógica, coordenação pedagógica e orientação pedagógica. Está apta ainda, a atuar como pedagoga em quaisquer instituições que desenvolvam atividades correlatas à educação e/ou ao ensino informal como, por exemplo, organizações não governamentais (Ongs), instituições de educação especial, hospitais, clínicas e empresas, na execução, elaboração e gestão de projetos e materiais pedagógicos.

Informamos que o mesmo registro se encontra ativo e não constam pendências financeiras. Este documento é válido em substituição à carteira profissional, pois ela está em processo de confecção.

São Paulo, 16 de Setembro de 2022.



Maisa Brasil – Secretária CFEP
Conselho Federal de Educadores e Pedagogos






FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

Credenciada pela Portaria Ministerial 578/2000 e Portaria MEC nº1069/08/05/03 para Educação a Distância

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO

Certificado

A FACINTER
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

certifica que

Raquel Zanardo Camargo Penteado

concluiu o curso de Especialização em

METODOLOGIAS INOVADORAS APLICADAS À EDUCAÇÃO

na Área Específica de

GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade a distância, ministrado pela FACINTER - Faculdade Internacional de Curitiba, credenciada para a oferta da modalidade a distância, de acordo com a Portaria MEC nº1069 de 08/05/2003 e Resolução CNE/CES nº1 de 03/04/2001, realizado no período de maio de 2003 à setembro de 2004, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de setembro de 2004.

Prof. Wilson Picler
Diretor Geral

Raquel Zanardo Camargo Penteado
Pós-Graduado(a)

Prof.ª Dra. Onilza Borges Martins
Coordenadora Geral da
CEAD/FACINTER

FACINTER - FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO

Histórico

Em cumprimento ao disposto no Art. 12, da Resolução nº 1 de 03/04/2001, exarada pela Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação.
Curso ministrado na modalidade a distância, autorizado pelo Ministério da Educação pela Portaria 1069/03, publicada no D.O.U. do dia 09/05/03.

Nome: Raquel Zanardo Camargo Penteado
Curso: Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Área: Educação
Modalidade: A Distância (Portaria MEC 1069/03)

R.G.: 5293873-2
Nível: Especialização - Pós-Graduação Lato Sensu
Especificidade: Gestão do Trabalho Pedagógico
Centro Associado - Telessala: Bandeirantes - PR

Núcleo Epistemológico

MÓDULO	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.	NOTA
Tendências Pedagógicas no Mundo Contemporâneo	Prof. Dr. Alvíno Moser	Doutor	45h	100	80
Multiculturalismo nos Processos Educacionais	Profª. Dra. Maria do Rosário Knechtel	Doutora	30h	100	96
Teorias Cognitivas da Aprendizagem	Profª. Dra. Ana Maria Lakomy	Doutora	45h	100	85
	Profª. MSc. Rosi Mary Trevisan	Mestre			
Formação e Profissionalização Docente	Profª. Dra. Joana Paulin Romanowski	Doutora	30h	100	80
Metodologia da Investigação em Educação	Prof. Dr. Pedro Demo	Doutor	30h	100	70
		Sub-Total:	180h		

Núcleo das Especificidades

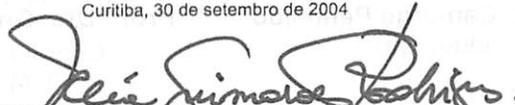
MÓDULO	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.	NOTA
Políticas Educacionais	Prof. MSc. José Vicente Miranda	Mestre	60h	100	85
Projeto Político-Pedagógico	Profª. Dra. Naura Syria Carapeto Ferreira	Doutora	60h	100	90
Planejamento e Avaliação Educacional	Profª. Dra. Rejane de Medeiros Cervi	Doutora	60h	100	70
Financiamento da Educação	Profª. Dra. Maria de Lourdes Pinto de Almeida	Doutora	60h	100	85
Gestão Democrática	Prof. Dr. Lauro Carlos Wittmann	Doutor	60h	100	70
Práticas em Gestão Escolar	Prof. Dr. Lauro Carlos Wittmann	Doutor	40h	100	100
Orientação e Supervisão Escolar	Prof. MSc. Ricardo Antunes de Sá	Mestre	20h	100	100
		Sub-Total:	360h		
		TOTAL:	540h		

Monografia: A INFLUÊNCIA DA GESTÃO E DAS HISTÓRIAS INFANTIS SOBRE EMOÇÃO E APRENDIZAGEM ESCOLAR.

Nota: 85

Histórico vinculado ao Certificado registrado sob o nº 110307 no Livro nº 001/04 de Registros de Certificados de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na modalidade a distância da Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER.

Curitiba, 30 de setembro de 2004


Profª. MSc. Icléa Guimarães Rodrigues
Coordenadora do Curso



Rede Brasileira de
Educação Via Satélite


FACINTER
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA
Credenciada pela Portaria Ministerial 578/2000


CENINTER
CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INTERNACIONAL
Credenciado pelo MEC - Port. 3615 de 20/12/02


IBPEX
PÓS GRADUAÇÃO
Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão

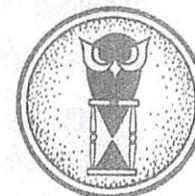

CBED
Centro Brasileiro de Educação a Distância


CENTROS ASSOCIADOS
Rede de Telessalas Locais


Prof. MSc. Joel Melo
Diretor Geral - CBED



Faculdade de Educação de Assis



O Diretor da Faculdade de Educação de Assis, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia
em 17 de dezembro de 1999, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

Raquel Zanardo Camargo Penteado

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 23 de julho de 1972, RG 5.293.873-2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Assis, 17 de dezembro de 1999

Maria Sécilia Mimi
RG 7 718 239 - Secretária

Diplomada

Tacito Ferraz Amaral
RG 1 042 958 - Diretor

Curso de
PEDAGOGIA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 75.163 de 31-12-74
publicado no Diário Oficial da União em 31-12-74

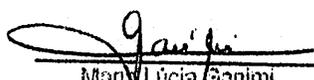
A P O S T I L A
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE ASSIS

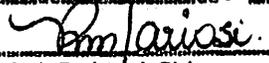
O diplomado concluiu nesta Faculdade:
LICENCIATURA PLENA com as Habilitações:

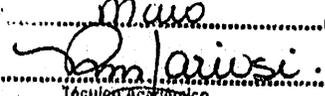
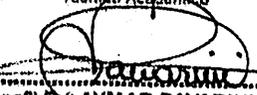
- 1 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR PARA EXERCÍCIO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
- 2 - MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO MÉDIO

Assis, 17 de dezembro de 1999


T Tácito Ferreira do Amaral
RG 1 049.968 - Diretor


Mary Lúcia Zanini
RG 7 778.239 / Secretária

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE
BAURU
ANOTADA A APOSTILA
Bauru, 17 de maio de 2000

Seção de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
Seção de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 374975
Processo n.º 2000.1.1578.25.3
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
Bauru, 17 de maio de 2000

Téc. Acadêmico
De: acordo: 
Prof. Dr. AYMAR PAVARINI
Diretor



FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ

RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DECRETO Nº 69.599, DE 23/11/1971

CNPJ (MF) 80 904 402/0001-50 PARANAÍ - PARANÁ

CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que **Raquel Zanardo Camargo Penteadado**, RG Nº.5.293.873-2 , concluiu nesta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba o curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização "Lato Sensu", área **Educação Especial Inclusiva**, com duração de 410 horas/aula, nos termos da Resolução nº 01/2007, do Conselho Nacional de Educação-CNE/CES, promovido pelo Departamento de EDUCAÇÃO desta Instituição de Ensino Superior e realizado no período de 05 de Abril de 2008 a 13 Dezembro de 2008.

Paranaíba, 23 de Junho de 2009.

Diretor

CONCLUINTE

Chefe do Departamento de Educação

HISTÓRICO

DISCIPLINAS:	CARGA HORÁRIA:	CONCEITO NOTA:	FREQÜÊNCIA:	DOCENTE:	TÍTULO:
Didática	40h	10,0	100%	Gustavo Alberto Cabrera Alvarez	Mestre
Fundamentos da Educação Especial Inclusiva	45h	10,0	100%	Claridina Célia Nunes Pinheiro	Especialista
Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Educação Inclusiva	10h	9,5	100%	Gustavo Alberto Cabrera Alvarez	Mestre
Desenvolvimento Humano e Aprendizagem	60h	10,0	100%	Marcel Fonseca Carvalho	Mestre
Neuropsicopedagogia: Aspectos de saúde aos Portadores de Necessidades Especiais	30h	9,5	100%	Camila Ribeiro Silva	Especialista
O Currículo e o Projeto Pedagógico na Diversidade	45h	10,0	100%	Claridina Célia Nunes Pinheiro	Especialista
Tecnologia na Escola Inclusiva	45h	8,0	100%	Marcel Fonseca Carvalho	Mestre
A Formação do Profissional para a Educação Inclusiva: O Processo Interdisciplinar de Ensinar e de Aprender	60h	9,0	100%	Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin	Especialista
Abordagens Nacionais e Internacionais em Inclusão na Educação Continuada	45h	9,0	100%	Marcel Fonseca Carvalho	Mestre
Orientação Monografia	30h	9,0	100%	Gustavo Alberto Cabrera Alvarez	Mestre

MONOGRAFIA:

Título: A Importância da Arte na Educação Especial na Escola Pequeno Príncipe

Nota: 9,0

REGISTRO/REGULAMENTAÇÃO:

- As disciplinas do curso foram avaliadas por meio de provas e trabalhos.
- Foi considerado aprovado nas disciplinas o aluno que obteve média igual ou superior a 7,0, e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Registro nº. 006

Livro nº. 001

Folha nº. 006

Paranavaí, 23 Junho de 2009.

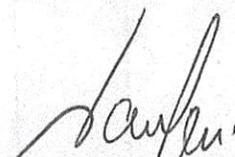
Coordenação de Pós-Graduação

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras
de Jacarezinho – Paraná

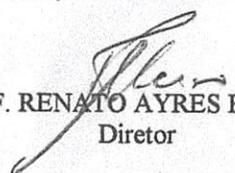
Reconhecida pelo Governo Federal, Decreto Lei 57.124 de 19-10-1965

CERTIFICADO

Certificamos que RAQUEL ZANARDO CAMARGO PENTEADO, concluiu o Curso de Pós-Graduação, Especialização “Lato Sensu” em PSICOPEDAGOGIA (APERFEIÇOAMENTO), de conformidade com a Resolução 03/99, do C.N.E., realizado nesta Faculdade, no período de 11 de março de 2000 a 30 de junho de 2001, com duração de 360 horas/aula.


PROF. MAURO TANFERI
Secretário Geral

Jacarezinho, 28 de fevereiro de 2003.


PROF. RENATO AYRES RIBEIRO
Diretor

Registrado no Livro n.º 02
 as Folhas 124-v, sob n.º 39
 Secretaria da Faculdade Estadual de
 Filosofia, Ciências e Letras de Jacareizinho,
 aos, 28 de fevereiro de 2003.
 Secretário

DISCIPLINAS			
FRFQ.	MEDIA	C/H	
88%	9,0	40	Prof. Marínes Saraiva Carlot - Mestre - UFSCAR
100%	8,0	20	Prof. Eliane Rose Maio Braga - Mestre - UNESP
100%	8,5	50	Prof. Mônica Dorrenbach Luna - Mestre - UFPR
75%	9,0	40	Prof. Sirlei Terezinha Bitencourt - Doutoranda - USP
100%	9,5	60	Prof. Janura Siqueira Camargo - Mestre - PUC/SP
100%	9,0	40	Prof. Fernando Wolff Mendonça - Doutorando - Universidade De Liege Bélgica
100%	9,0	40	Prof. Rejane Maria Szkudlarek Leão - Doutora - UNESP/Assis
80%	8,0	50	Prof. Rosângela Bressan Buosi - Mestranda - PUC/SP Prof. Lucymede Amaral Picelli - Mestranda - PUC/RS
100%	10,0	20	Prof. Ester Luisa Leite Carvalho - Mestre - Escola Paulista de Medicina
Total:			
		360	



Conselho Federal de Educadores e Pedagogos



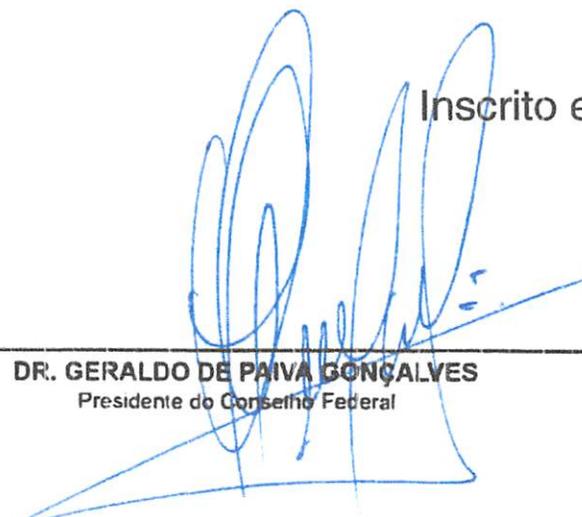
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos certifica que

RAQUEL ZANARDO

portador do CPF Nº 85454737968, obteve inscrição de Nº 22 003 533 no quadro de educadores e pedagogos do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

Inscrito em 18 de setembro de 2022.



DR. GERALDO DE PAIVA GONÇALVES
Presidente do Conselho Federal



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Prezado(a) Sr(a).

Declaramos para devidos fins que o (a) aluna (a) Naira Rodrigues de Oliveira Cabrera de CPF 116.478.649-09 concluiu o curso de **CAPACITAÇÃO - PSICOMOTRICIDADE E APRENDIZAGEM NA PRÁTICA**, na plataforma de cursos INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ 37921999000111, na modalidade de curso livre conforme decreto Presidencial N° 5154, de 23 de julho de 2004, art. 14. **Carga horária de 60 horas** no período de 01/02/2023 a 04/02/2023 com 100% aproveitamento e participação.

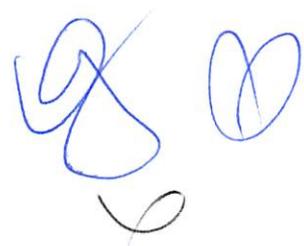

Jessica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional
23972596- Analista de Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO DO INSTITUTO NEURO

OS CURSOS LIVRES TÊM COMO BASE LEGAL O DECRETO PRESIDENCIAL N° 5.154, DE 23 DE JULHO DE 2004, ART. 1° E 3° E PORTARIA N° 008, DE 25/06/2002 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 16.935 - 27.06.2002. ASSIM AS ORGANIZAÇÕES QUE OFERECEM ESTE TIPO DE CURSO TÊM DIREITO DE EMITIR CERTIFICADO AO ALUNO EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 9394/96; DECRETO N° 5.154/04; DELIBERAÇÃO CEE 14/97 (INDICAÇÃO CEE 14/97). ESSES CERTIFICADOS TÊM VALIDADE LEGAL PARA DIVERSOS FINS. DESTA FORMA A JURISPRUDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO TEM SIDO NO SENTIDO DE DECLARAR-LHES A EQUIVALÊNCIA, DE ACORDO COM REGRAS AMPLAS E FLEXÍVEIS.

Esta declaração deve ser anexado ao certificado emitido
na plataforma institutoneuro.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

PR

NOME
NAIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRERA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
12500801-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
116.478.649-09 13/09/2000

FILIAÇÃO
JOAO CABRERA FILHO

ROZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07436558510 26/11/2024 18/03/2020

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Naira

LOCAL DATA EMISSÃO
ARAPOTI, PR 24/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
98243457081 PR919688493

PARANA

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196599763

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196599763

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) NÁIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRERA, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 358320-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8, não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 01/11/2023.

Declaração Digital n.º 020213322258012023

Emitida eletronicamente via internet
às 16:58 de 02/10/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8 .
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um nome e um sobrenome estilizados.

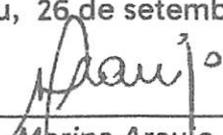
DECLARAÇÃO DE MATRICULA



Declaramos, para os devidos fins, que **Naira Rodrigues de Oliveira Cabrera**, titular do CPF 116.478.649-09, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no Centro Universitário Uniamérica Descomplica, com matrícula nº 146639 no curso de Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo - ABA, com carga horária 390 horas, tendo como data de início 26 de abril de 2023. O prazo mínimo para a conclusão do curso é de 6 meses, e o prazo máximo para a conclusão é de 18 meses.

Declaramos, ainda, que o Centro Universitário União das Américas Descomplica está credenciada pela Portaria Ministerial nº682, de 16/07/2018, DOU nº 136, de 17/07/2018, e que o referido curso inclui-se na categoria de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, realizado nos termos da Resolução

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.



Marina Araujo
Secretária Acadêmica

Consulte a autenticidade deste documento utilizando o código verificador:
126384DC050R107624 em <https://descomplica.jacad.com.br/academico/docs/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

NOME
 JULIANA SCALCO FRANCISCO TRISTÃO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 48395283 SSP SP

CPF
 383.560.258-69

DATA NASCIMENTO
 21/03/1990

FILIAÇÃO
 EDVALDO JOSE FRANCISCO
 ANGELA MARIA CALIANI SCALCO
 FRANCISCO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04744470300

VALIDADE
 20/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
 20/05/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1741965345

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PALMITAL, SP

DATA EMISSÃO
 27/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12188435814
 SP957759231

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

156
e



Centro **U**niversitário de **A**raraquara



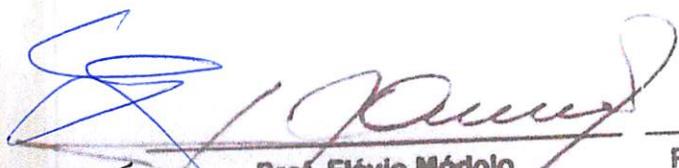
Diploma

© Reitor do Centro Universitário de Araraquara no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Terapia Ocupacional - Bacharelado no ano de 2011 confere o título de Terapeuta Ocupacional a

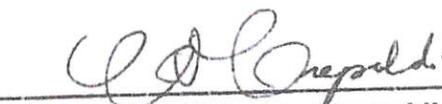
Juliana Scalco Francisco

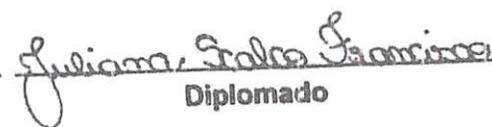
nascida a 21 de março de 1990, natural de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, nacionalidade Brasileira, R. G. N° 48.395.283-7 SSP-SP e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araraquara, 17 de janeiro de 2012


Prof. Flávio Módolo
Secretário Geral
R.G. 1.288.411-X


Prof. Dr. Luiz Felipe Cabral Mauro
Reitor
R.G. 2.212.428


Prof. Dra. Celi Vasques Crepaldi
Chefe de Departamento - CBS
R.G. 3.177.227


Juliana Scalco Francisco
Diplomado

157

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA - UNIARA
Curso de TERAPIA OCUPACIONAL - Bacharelado
Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 1 de 06/01/2012
D.O.U. 09/01/2012

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA
UNIARA

Diploma registrado sob n.º 007148
Livro GBS-04, Fls. 237, Processo n.º RD 1111/11
nos termos do Decreto nº 5.788, de 24/05/2006 - DOU
25/05/2006.

Araraquara, 17 de 01 de 2012

MARIA LIZETI MOROSINE
UNIARA - Serviço de Registro de Diplomas

CREFITO - 8	
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região	
Nome <u>Juliana Scalco Francisco</u>	
Terapeuta Ocupacional	
Inscrição nº <u>14453</u> nº	
Livro TO <u>3</u> Fls. <u>37</u>	
Em <u>17</u> de <u>maio</u> de <u>2012</u>	
Dr. Aldo Augusto Tonati Presidente	

Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 3ª Região
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome: JULIANA SCALCO FRANCISCO

Diploma registrado sob nº 14453
Livro COFFITO nº 37 às Fls 34 em 29.1.2013
Livro COFFITO-3 nº 21 às Fls 87 em 25.6.2013

EP 27 de JULHO de 2013

DR. REGINALDO ANTOLIN BONATTI
PRESIDENTE DO COFFITO-3

018454



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 23092913252527915197

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que **JULIANA SCALCO FRANCISCO**, inscrito(a) neste CREFITO 8 sob o[s] número[s] **14453-TOS**, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO 8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 29/10/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23092913252527915197. Emitida eletronicamente via internet às 13:25 de 29/09/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo QRCODE ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



158
x



359
2

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 23092913255168015370 | Validade 29/10/2023

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **JULIANA SCALCO FRANCISCO**, CPF **383.560.258-69**, registrado (a) como **TERAPEUTA OCUPACIONAL** sob o número **14453-TOS (Registro Secundário)**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

TERAPIA OCUPACIONAL - ATIVO(A)

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 29/10/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23092913255168015370. Emitida eletronicamente via internet às 13:25 de 29/09/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo **QR CODE** ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GRUPO
CONTINGÊNCIA
CERTIFICADO

Certifico que **Juliana Scalco Francisco Tristão** participou do Curso Presencial **“ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista”**, no qual incluíam os módulos: 1. “Introdução a Análise do Comportamento Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista”; 2. “Avaliação Inicial de Habilidades Sociais”; 3. “Estratégias de ensino”; 4. “Comportamento Verbal: ecoico e tato”; 5. “Comportamento Verbal: mando e intraverbal”; 6. “Introdução aos protocolos de Avaliação Inicial”; 7. “Análise Funcional de comportamentos socialmente inadequados”; 8. “Manejo comportamental de comportamentos socialmente inadequados”, realizados nos dias 16/03, 30/03, 13/04, 11/05, 18/05, 08/06, 06/07 e 10/08 de 2019, com carga horária total de **32 horas**.

Londrina, 20 de agosto de 2019.

VICTOR R. TARDEM

Victor R. Tardem Delefrati

Diretor - Grupo Contingência

Victor R. Tardem Delefrati
Psicólogo
CRP 08/20417
CPF 074.398.329-73

Márcio Felipe Tardem

Márcio Felipe Tardem

Diretor - Grupo Contingência

Márcio Felipe Tardem
Psicólogo
CRP 08/18647
CPF 046.377.679-89

160

CERTIFICADO



**FACULDADE DE TECNOLOGIA
MACHADO DE ASSIS**



Recredenciada pela Portaria nº 519/2013 – D.O.U de 13/06/2013.

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia Machado de Assis - FAMA, no uso de suas atribuições regimentais, certifica que **Juliana Scalco Francisco**, RG. 48.395.283-7/SP, concluiu o Curso de Pós-graduação "*lato sensu*" em Saúde Mental com Ênfase em Transtornos do Espectro Autista, realizado no período de 24 de maio de 2013 a 31 de maio de 2014, totalizando 360 horas/aula, ministrado em regime presencial, de acordo com a Resolução CNE/CES, de 01/2007.

Curitiba, 23 de março de 2015.

Marileusa Inez Folador
Secretária Geral

Prof. Dr. Fábio Marcello Sorgon
Diretor Geral

19/3

Curso de Pós-graduação "Iato sensu" - Saúde Mental com Ênfase em Transtornos do Espectro Autista

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO	C.H.	NOTA
Bases genéticas e neurobiológicas do ser humano (TEA e Psicoses)	João Alfredo Carrara	DOUTOR	30	8.0
Desenvolvimento humano e os comportamentos adquiridos na busca pela sobrevivência	Jose Raimundo Facion	PÓS-DOUTOR	15	9.0
Epistemologia e desenvolvimento da produção científica	Julliana Edwiges Martinez	MESTRE	60	10.0
Ética e bioética	Rodrigo Chaves De Mello Rodrigues De Carvalho	MESTRE	30	9.5
História da psicopatologia	Jose Raimundo Facion	PÓS-DOUTOR	15	8.0
Intervenções terapêuticas I - Escalas de avaliação PEPR e CARS	Ana Carolina Wolff Mota	MESTRE	30	10.0
Intervenções terapêuticas II - Procedimentos comportamentais: ABA: CFN	Silvana Christiane Alves De Souza Santos	ESPECIALISTA	30	8.0
Intervenções terapêuticas III - Comunicação alternativa e método TEACCH	Ana Carolina Wolff Mota	MESTRE	30	10.0
Os Transtornos do espectro autista e inclusão escolar	Rossana Maria Seabra Sade	DOUTOR	30	9.5
Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem	Jose Raimundo Facion	PÓS-DOUTOR	30	8.0
Transtornos mentais 1 - TEA	Luisa Gonçalves Pires	ESPECIALISTA	30	10.0
Transtornos mentais II: Psicoses	Jose Raimundo Facion	PÓS-DOUTOR	30	8.9
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			360	

PR
Bandeirantes

43 9 9814-3432

Artigo Científico: Autismo e atividades de vida diária.

Nota: 10.0

Registro sob nº 179
Livro Pós 01

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 01/2007

Rua Juvenal Mesquita, 969 | Centro

mediareclinica@gmail.com

ⓧ



ASSOCIAÇÃO DE MUSICOTERAPIA DO PARANÁ

AMT-PR

CNPJ 72.497.712.0001-79

Fundada em 11 de julho de 1971

163
2

DECLARAÇÃO

A Associação de Musicoterapia do Paraná declara, para os devidos fins, que a Musicoterapeuta **Daiana Cristina Cadurin Corrêa**, portadora do **RG 43.533.555-8**, associada sob o número **CPMT 376/22-PR**, está **adimplente** com suas documentações e contribuições financeiras até o presente momento, bem como não responde por nenhum processo ético junto ao Conselho de Ética desta entidade, estando apta a exercer a função de Musicoterapeuta.

Este documento é válido até 31 de Março de 2024, no que tange às questões financeiras devidas à AMT-PR.

Curitiba/PR, 17 de Abril de 2023.

Mt. Cristiane de Cássia Kramer Maibuk
CPMT 142/02-PR
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br CHELEY DRESCH ALMEIDA DA SILVA
Data: 23/03/2023 13:57:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mt. Cheley Dresch A. da Silva
CPMT 351/20-PR
1ª Secretária

Associação de Musicoterapia do Paraná
www.amtpr.com.br
amt.parana@gmail.com
+55 41 9 9797 7556

164
e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
DAIANA CRISTINA CADURIN CORREA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
43533558 SESP SP

CPF
326.959.268-59

DATA NASCIMENTO
19/06/1984

FILIAÇÃO
ODAIR CADURIN
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CADURIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
03695303310

VALIDADE
12/01/2032

1ª HABILITACAO
28/09/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSAO
13/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

12999813158
PR920899736

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347623310

2347623310

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ASSOCIAÇÃO DE MUSICOTERAPIA DO PARANÁ

AMT-PR

CNPJ 72.497.712.0001-79

Fundada em 11 de julho de 1971

165
2

DECLARAÇÃO

A Associação de Musicoterapia do Paraná declara, para os devidos fins, que a Musicoterapeuta **Daiana Cristina Cadurin Corrêa**, portadora do **RG 43.533.555-8**, associada sob o número **CPMT 376/22-PR**, está **adimplente** com suas documentações e contribuições financeiras até o presente momento, bem como não responde por nenhum processo ético junto ao Conselho de Ética desta entidade, estando apta a exercer a função de Musicoterapeuta.

Este documento é válido até 31 de Março de 2024, no que tange às questões financeiras devidas à AMT-PR.

Curitiba/PR, 17 de Abril de 2023.

Mt. Cristiane de Cássia Kramer Maibuk
CPMT 142/02-PR
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br CHELEY DRESCH ALMEIDA DA SILVA
Data: 23/03/2023 13:57:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mt. Cheley Dresch A. da Silva
CPMT 351/20-PR
1ª Secretária

Associação de Musicoterapia do Paraná
www.amtpr.com.br
amt.parana@gmail.com
+55 41 9 9797 7556

Centro Universitário Barão de Mauá
Certificado

A Reitora do Centro Universitário Barão de Mauá de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de acordo com o Inciso II - artigo 9º do Regimento deste Estabelecimento de Ensino Superior, combinado o Inciso III - artigo 44 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução número 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, e demais normas vigentes, **Certifica que**

Daiana Cristina Cadurin Corrêa

concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil, na área de Educação, num total de 466 horas.

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 2022.



Bel. Omar Anselmo Júnior
Secretário Geral
RG. 13.593.695-SP



Prof. Dr. Felipe Ziotti Narita
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Investigação Científica
RG. nº 43.480.991-3-SP



Profa. Ma. Valéria Tomás de Aquino Parachini
Reitora
RG. nº 21.992.938-5-SP

Certificado registrado sob nº
2022.0000324682.01

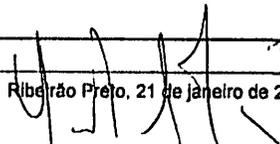
Centro Universitário Barão de Mauá credenciado pela Portaria nº 122 de 22 de janeiro de 2008,
publicada no D.O.U. de 23 de janeiro de 2008.

HISTÓRICO ESCOLAR - DAIANA CRISTINA CADURIN CORRÊA - RG. 435336558

DISCIPLINA	MÉDIA	CH	DOCENTE RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO
DIREITO EDUCACIONAL	7.0	25	LEILA DE ALMEIDA DE LOCCO	Doutora
ENSINO DA MATEMÁTICA	7.5	40	ANA MARIA KLEIN	Mestre
ENSINO DE ARTES	9.5	25	ELISABETH MÜLLER SERAPHIM PROSSER	Mestre
FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7.5	17	MARISA LAPORTA CHUDO	Mestre
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.0	50	MÁRCIA TEIXEIRA SEBASTIANI	Doutora
LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	7.5	40	FERNANDO WOLFF MENDONÇA	Mestre
LITERATURA INFANTIL	6.0	49	MARTA MORAIS DA COSTA / GLÓRIA MERCEDES VALDIVIA DE KIRINUS	Doutora / Doutora
METODOLOGIA DA PESQUISA	10.0	25	MARÍLIA FREITAS DE CAMPOS TOZONI-REIS	Doutora
MOVIMENTO	6.0	25	MAX GUNTHER HAETINGER	Doutor
NATUREZA E SOCIEDADE	9.0	27	ANA MARIA KLEIN	Mestre
PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	8.0	49	FERNANDO WOLFF MENDONÇA / ERCÍLIA MARIA ANGELI TEIXEIRA DE PAULA	Mestre / Doutora
TEORIAS DA APRENDIZAGEM	7.0	50	VALÉRIA DA HORA BESSA	Doutora
TÓPICOS DA FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	7.5	44	IVO JOSÉ TRICHES	Mestre

Total da Carga Horária do Curso	466	Período de realização do Curso	12 de março de 2011 à 12 de março de 2012
Foram cumpridas todas as disposições da Resolução nº 01 de 08/08/2007 do Conselho Nacional de Educação.		Título TCC	MÚSICA PARA BEBÊS NO CONTEXTO EDUCACIONAL
		Conceito TCC	S (suficiente)

Ribeirão Preto, 21 de janeiro de 2022


Bel. Omar Anselmo Júnior
Secretário Geral
RG. 13.593.695-SP



Universidade de Ribeirão Preto

Associação de Ensino de Ribeirão Preto

UNAERP



A Reitora da Universidade de Ribeirão Preto,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Musicoterapia
em 2007, confere o título de

Bacharel em Musicoterapia a
Daiana Cristina Cadurín

brasileira, natural do Estado de São Paulo,
nascida a 19 de junho de 1984, RG 43.533.555-8 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, (SP), 29 de novembro de 2012

PROFA. ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
Reitora

Diplomada

163

Curso de
MUSICOTERAPIA

Reconhecido pela Portaria n.º 711 de 26-05-2000 e
regulamentado pela Portaria n.º 250 de 16-06-2006

Data da Colação de Grau:
27 de fevereiro de 2008

**UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
UNAERP**

Diploma registrado sob n.º 1106, Livro GRAD 00003,
Folhas 1107, Processo 00001107/2012,
nos termos do Artigo 48, § 1.º da Lei 9394
de 20 de dezembro de 1996.

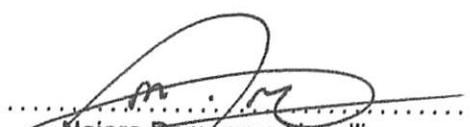
Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2012


.....
Najara Demarque Novelli
Supervisora Administrativa do Setor de
Registro de Diplomas da UNAERP

**UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
UNAERP**

Diploma expedido sob n.º 1106, no Livro PGRA000002

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2012


.....
Najara Demarque Novelli
Supervisora Administrativa do Setor de
Registro de Diplomas da UNAERP

UNAERP
Tel.: (16) 3603-7000





00000221465

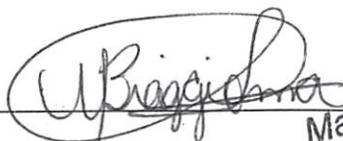
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de (FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL), para o processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

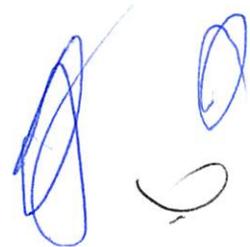
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2023.



Maryene Biaggi Toma
PSICÓLOGA
CRP 08108561 RG 6306981-7

32.720.994/0001-07
MEDIARE CLINICA
MULTIDISCIPLINAR LTDA
RUA JUVENAL MESQUITA, 969 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

TO: DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, [illegible]
SUBJECT: [illegible]
DATE: [illegible]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

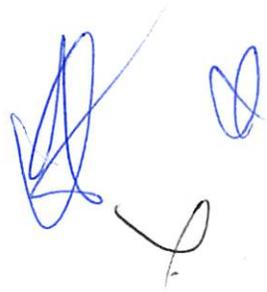
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2023.



Maryene Biaggi Toma
PSICÓLOGA
CRP 08108561 RG 6306981-7

32.720.994/0001-07
MEDIARE CLINICA
MULTIDISCIPLINAR LTDA
RUA JUVENAL MESQUITA, 969 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper left quadrant of the page.

NO. 1000-92.057.50
ACADEMIA
ACADEMIA
ACADEMIA
ACADEMIA
ACADEMIA

170
2

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050

O signatário da presente, o senhor *MARYENE BIAGGI TOMA*, representante legalmente constituído da proponente *MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2023.


Maryene Biaggi Toma
PSICÓLOGA
CRP 08108561 RG 6306881-7

32.720.994/0001-07
MEDIARE CLINICA
MULTIDISCIPLINAR LTDA
RUA JUVENAL MESQUITA, 969 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

SECRET
NO FORN DISSEM

70-100000-001-100
ADVISORY BOARD
ACT I REGULATORY DIVISION
GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

131
2

PROPONENTE: MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

ENDEREÇO: RUA JUVENAL MESQUITA, 969 - CENTRO

CNPJ/CPF: 32.720.994/0001-07

FONE/FAX:(43)99814-3432

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AOS AUTOS NÚMERO 0000536-34.2023.8.16.0050** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 748 - Sicredi

Agência nº: 0717

Nome da agência: SICREDI PARANAPANEMA

Cidade da agência: BANDEIRANTES

Endereço da agência: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL

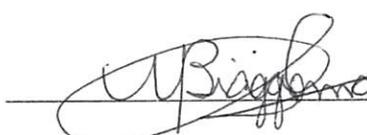
Conta nº: 95054-8

Titular: MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Data de abertura: 12/04/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2023.


Maryene Biaggi Toma
PSICÓLOGA
CRP 08108561 RG 6306981-7

32.720.994/0001-07
MEDIARE CLINICA
MULTIDISCIPLINAR LTDA
RUA JUVENAL MESQUITA, 969 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR





L32
2

Ofício n° 03/2023

Bandeirantes 28 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro

A Clínica Mediare, situada na Rua Juvenal Mesquita 969 Centro, Bandeirantes Paraná, CEP 86.360-000 com CNPJ 32.720.994/0001-07 dispõe de todos os Terapeutas solicitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023-PMB. Sendo contemplada, o paciente passará por avaliação com toda equipe que definirá o plano terapêutico adequado para o mesmo.

Permanecemos no aguardo de um posicionamento oficial.

Atenciosamente

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ 32.720.994/0001-07
Maryene Biaggi Toma
Psicóloga e Sócia Administrativa



CERTIDÃO

O Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região certifica para os devidos fins que a empresa **MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, CNPJ nº 32.720.994/0001-07, é regularmente inscrita no CRP-08 sob o n.º PJ-08/01562 desde 15/06/2019, estando ativa até a presente data.

Tem como responsável técnica(o):

MARYENE BIAGGI TOMA, CRP-08/08561

Encontra-se em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2023.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

Curitiba, 08 de setembro de 2023.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

08092.02301.49005.41313

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA I - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

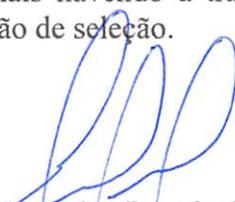
174

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023-PMB, PELA LEI Nº 14.133/2021

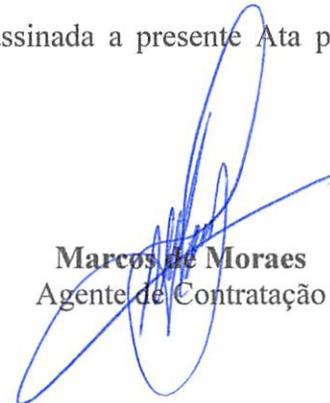
Aos 06 dias do mês de outubro do ano 2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de seleção, constituída pelos senhores, a SR^a, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e o SR^o Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para recebimento de documentação do chamamento em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, autorizada pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, ATESTARAM o recebimento de documento protocolado pela empresa **MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, CNPJ 32.720, na data de 03/10/2023, às 15:49:53. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos e a constatação de que a entidade acima mencionada se encontra APTA ao credenciamento.

Posteriormente foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, por qualquer interessado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de seleção.


Joyce Ferreira Parpinelli
Agente de Contratação


Cibele Gusmão Fontolan
da Silva
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 625
Ano 2023
Página 26 de
48

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA I - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023-PMB, PELA LEI Nº 14.133/2021

Aos 06 dias do mês de outubro do ano 2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de seleção, constituída pelos senhores, a SRª, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e o SRº Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para recebimento de documentação do chamamento em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, autorizada pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, ATESTARAM o recebimento de documento protocolado pela empresa **MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, CNPJ 32.720, na data de 03/10/2023, às 15:49:53. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos e a constatação de que a entidade acima mencionada se encontra APTA ao credenciamento.

Posteriormente foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, por qualquer interessado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de seleção.

Joyce Ferreira Parpinelli
Agente de Contratação

**Cibele Gusmão Fontolan
da Silva**
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: llicitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 625
Ano 2023
Página 26 de
48

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA I - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023-PMB, PELA LEI Nº 14.133/2021

Aos 06 dias do mês de outubro do ano 2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de seleção, constituída pelos senhores, a SRª, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e o SRº Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para recebimento de documentação do chamamento em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, autorizada pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, ATESTARAM o recebimento de documento protocolado pela empresa **MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, CNPJ 32.720, na data de 03/10/2023, às 15:49:53. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos e a constatação de que a entidade acima mencionada se encontra APTA ao credenciamento.

Posteriormente foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, por qualquer interessado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de seleção.

Joyce Ferreira Parpinelli
Agente de Contratação

**Cibele Gusmão Fontolan
da Silva**
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para a seguintes Pessoa Jurídica:

● - MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ ; 32.720...

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 20 de outubro DE 2023.


Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL



278
9

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

TERMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para a seguintes Pessoa Jurídica:

-- **MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ ; 32.720...**

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 20 de outubro DE 2023.

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCEL
CANCELADO
1
e

APENSO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
CANCELADO

180
9
2 e

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2023-PMB	FOLHA Nº _____/____
---	---------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2023

DECORRENTE DO CHAMAMENTO NR.06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOaudiologia PELO MÉTODO ABA – AUTOS NR.0000536-34.2023.8.16.0050

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 20 de outubro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3
2

PROTOCOLO NÚMERO 166/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2023-PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação nr. 336 da Secretaria de Saúde, para: **CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA – AUTOS NR.0000536-34.2023.8.16.0050**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	PSICÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	288	150	43.200,00
02	FISIOTERAPEUTA-TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	96	120	11.520,00
03	TERAPIA OCUPACIONAL- TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	96	150	14.400,00
04	FONOAUDIÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	96	150	14.400,00

TOTAL.....R\$ 83.520,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andreia de Souza França
Departamento De Compras
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

4

PROTOCOLO NÚMERO 166/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de outubro de 2023.

Inexigibilidade de Licitação – _____/2023-PMB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: , importa em **RS 83.520,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

S
e

PROTOCOLO NÚMERO 166/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de outubro de 2023.

Inexigibilidade de Licitação – _____-/2023-PMB

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA – AUTOS NR.0000536-34.2023.8.16.0050. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	0324/00303 0391/00303	11.001.10.122.1003.6069.3390390000 11.006.10.301.1001.6083.3390390000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 166/2023-PMB

Bandeirantes, 20 de outubro de 2023.

Inexigibilidade de Licitação – _____/2023-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA – AUTOS NR.0000536-34.2023.8.16.0050

VALOR ESTIMADO: **R\$ 83.520,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 83.520,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**., conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de outubro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

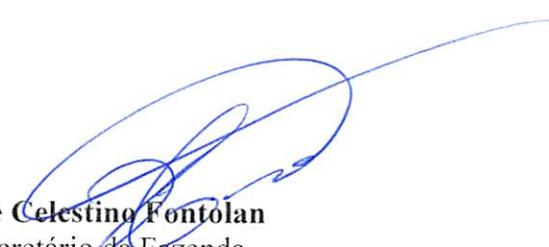
à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.


José Celestino Fontólan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO NRº 06/2023

(Processo Administrativo nº166/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E A EMPRESA MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.720.994/0001-07, sediado(a) na rua juvenal mesquita nº 969 – centro, em Bandeirantes/Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela sua Sòcia/proprietária MARYENE BIAGGI TOMA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 166/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO NRº 06/2023** - mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra** para **CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA – AUTOS NR.0000536-34.2023.8.16.0050**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	PSICÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	288	150,00	43.200,00
02	FISIOTERAPEUTA-TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	96	120,00	11.520,00
03	TERAPIA OCUPACIONAL- TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	96	150,00	14.400,00
04	FONOAUDIÓLOGO- TERAPIA MÉTODO ABA	HRS	96	150,00	14.400,00
TOTAL.....					R\$ 83.520,00

1.2. Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA – AUTOS NR.0000536-34.2023.8.16.0050

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10
2

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. **Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;**

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo **máximo** de até 30 dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11
2

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

8.8. execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



12
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

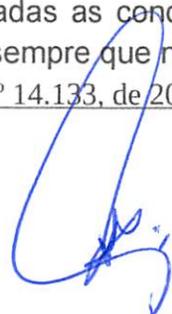
8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13
2

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

iv) como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14
e

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

9.11. Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

15
e



16
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

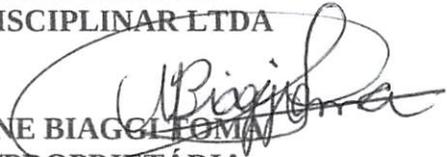
15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
MEDIARE CLINICA
MULTIDISCIPLINAR LTDA

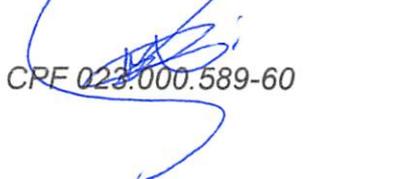

MARYENE BIAGGI TOMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

Maryene Biaggi Toma
PSICÓLOGA
CRP 08/08561 RG 6306981-7



TESTEMUNHAS:

1- JOSE MARCIO URBANO


CPF 023.000.589-60

2- FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA


CPF 078.258.049-10

REPUBLIC OF PANAMA



REPUBLIC OF PANAMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 639
Ano 2023
Página 19 de
20

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 336/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDIARE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA – AUTOS NR.0000536-34.2023.8.16.0050

VALOR: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

324/303 – 11001101221003606933903900

391/303 – 11006103011001608333903900

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos que tratam a Cláusula Segunda do Contrato.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARYENE BIAGGI TOMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA



18
9

Contratos

Contrato nº 336/2023

Última atualização 07/11/2023

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Unidade executora:** 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 166/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2023 **Data de assinatura:** 24/10/2023 **Vigência:** de 24/10/2023 a 23/10/2024

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000001/2023 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** [76235753000148-1-000008/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR CONTRATADO

R\$ 83.520,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA **CNPJ/CPF:** 32.720.994/0001-07 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 336-2023 - CHAM. 06-2023 - MEDIARE CLINIC	07/11/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e transparente das licitações, contratos administrativos e contratos de prestação de serviços públicos.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse Portal é um esforço conjunto na construção de uma concepção direta legal, promovendo a transparência e a integridade pública.

Além disso, a transparência e a integridade das informações e dos negócios relativos às contratações disponibilizadas no PNCP são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

